DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	20
Portarias	45
Concursos Públicos / Processos Seletivos	54
Gabarito	54
Edital - Classificação	55
Convocação	73
Conselhos Municipais	73
Conselho Municipal de Educação - CME	73
Outros Atos	74
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	76

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.654 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – "Nério Cavoli".

Autoria: Vereador Rolmes Aparecido Marim Autógrafo de Lei nº 113/18

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de "Nério Cávoli" como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 18 de dezembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

JUSTIFICATIVA

Nério Cávoli, mais conhecido por Fia Cávoli, nasceu em 30/03/1928, na Fazenda Três Barras, município de Pitangueiras, filho de Pedro Cávoli e Antonia Mantovani Cávoli. Fia teve uma infância humilde: pouco estudo, no entanto, uma inteligência impar.

Na sua juventude, sempre trabalhando na lavoura, conseguiu vários primeiros lugares em corridas de bicicleta e assim, tomou gosto por motocicletas.

Aos 27 anos, casou-se com Izanira Silvério da Silva Cávoli, com quem teve 4 filhas: Maria Helena Cávoli Cervilhieri, Maria Aparecida Cávoli, Maria Lucia Cávoli Voltarelli e Eliana Cávoli Guirardelli.

Na década de 70, começou a trabalhar na Prefeitura do Município de Pitangueiras, na função de Patroleiro. O serviço para ele estava acima de qualquer coisa; honesto, nunca faltou no trabalho, onde permaneceu até a sua aposentadoria, sua dedicação foi exclusiva.

Pitangueiras, 18 de dezembro de 2018.

Manoel José da Costa Filho Presidente

LEI Nº 3.655 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

Projeto de Lei nº 101/18 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 101/18, sob o

Autógrafo nº 114/18, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Pitangueiras para o exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º.A receita estimada e despesa total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

devidas deduções legais, representa o montante de R$ 126.170.000,00 (cento e vinte e seis milhões ecento e setenta mil reais), conforme Anexo I:

I – o orçamento fiscal está fixado em R$ 79.800.648,40 (setenta e nove milhões, oitocentos mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);

II – o orçamento da Seguridade Social está fixado em R$ 46.369.351,60(quarenta e seis milhões, trezentos e sessenta e nove mil,trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

Resumo Geral da Receita	Valores em reais (R$)
Receitas Correntes	114.163.000,00
1100-Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	17.082.202,00
1200-Receita de Contribuições	4.264.000,00
1300-Receita Patrimonial	3.274.454,00
1600-Receita de Serviços	3.762.425,00
1700-Transferências Correntes	84.849.354,60
1900-Outras Receitas Correntes	930.564,40
Receitas de Capital	5.000.000,00
2100-Operação de Crédito	5.000.000,00
Receitas Correntes Intra OFSS	6.755.000,00
7200-Contribuições Intra OFSS	5.440.000,00
7900-Outras Receitas Correntes Intra OFSS	1.315.000,00
Receitas de Capital Intra OFSS	252.000,00
8500-Outra Receitas de Capital Intra OFSS	252.000,00
Total da Receita	126.170.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

Despesas por Órgãos	Valores em reais (R$)
01 - Câmara Municipal	4.684.000,00
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	4.684.000,00
02 - Prefeitura Municipal	108.073.000,00
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	573.000,00
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	260.500,00
02.03.00 – SEC. MUN DE AGRIC., IND., COMÉRCIO MEIO AMB.	14.009.651,58
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.138.700,00
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1.947.050,00
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.385.210,00
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	36.708.823,00
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	1.956.900,00
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.862.530,60
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL	2.602.100,00
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	1.491.721,00
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3.776.580,00
02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITITVA	417.700,00
02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	5.654.800,00
02.15.00 – SECRET. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA	3.287.733,82
CIVIL	
03 - PITANPREV	13.413.000,00
03.01.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBL. MUNIC.	13.413.000,00
TOTAL GERAL	126.170.000,00

Despesas por Grupo de Natureza	Valores em reais (R$)
3 – Despesas Correntes	111.939.614,60
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	63.573.748,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	1.624.200,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	46.741.666,60
4 – Despesas de Capital	9.268.385,40
4.4 – Investimentos	8.325.785,40
4.6 – Amortização da Dívida	942.600,00
9 – Reserva de Contingência	4.962.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	4.962.000,00
Total do Orçamento	126.170.000,00
Despesas por Função	Valores em reais (R$)
01 – Legislativa	4.684.000,00
03 – Essencial a Justiça	1.138.700,00
04 – Administração	8.583.460,00

06 – Segurança Pública	3.287.733,82
08 – Assistência Social	4.093.821,00
09 – Previdência Social	8.501.000,00
10 – Saúde	28.862.530,60
12 – Educação	36.708.823,00
13 – Cultura	1.266.700,00
15 – Urbanismo	3.018.300,00
16 – Habitação	10.000,00
17 – Saneamento	13.113.851,58
18 – Gestão Ambiental	869.700,00
20 – Agricultura	1.000,00
22 – Industria	22.000,00
23 – Comércio e Serviços	3.100,00
25 – Energia	748.280,00
27 – Desporto e Lazer	690.200,00
28 – Encargos Especiais	5.604.800,00
99 – Reserva de Contingência	4.962.000,00
Total do Orçamento	126.170.000,00

Art. 4º. Fica o poder Executivo autorizado a:

I - abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – realizar operações de crédito até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, conforme fixado pela Resolução 43/2001 do Senado Federal;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 18 de dezembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

LEI 3.656 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 222.857,14**.

Projeto de Lei nº 103/18 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 103/18,** sob o **Autógrafo nº 115/18,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 222.857,14 (Duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e quatorze centavos):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	300	05.100.	15.451.0009.1.907	222.857,14

Art. 2º Constitui recursos para atendimento no artigo 1º o excesso de arrecadação do Convênio Siconv 867106/2018 emenda parlamentar Dep. José Mentor para recapeamento de diversas ruas do município.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação

Pitangueiras, 18 de dezembro de 2018.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

LEI 3.657, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.282.000,00**.

Projeto de Lei nº 104/18 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 104/18,** sob o **Autógrafo nº 116/18,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.282.000,00 (Dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil reais):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	44	01.110.00	17.512.0016.2.608	25.000,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	53	01.110.00	03.091.0004.2.401	1.300,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Intra Orçamentárias	55	01.110.00	03.091.0004.2.401	470,00
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	61	01.110.00	03.091.0004.2.401	1.300,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 - FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	74	01.110.00	04.123.0004.2.401	50.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	79	01.110.00	04.122.0004.2.401	29.839,05
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	81	01.110.00	04.122.0004.2.401	11.200,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Intra Orçamentárias	82	01.110.00	04.122.0004.2.401	1.600,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	81	01.110.00	04.122.0004.2.401	2.650,00
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	91	01.110.00	04.122.0004.2.401	630,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	96	01.212.00	12.365.0002.2.201	186.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Intra Orçamentárias	98	01.212.00	12.365.0002.2.201	76.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 -	108	01.213.00	12.365.0002.2.202	85.000,00

Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil				
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Intra Orçamentárias	110	01.213.00	12.365.0002.2.202	22.550,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	115	01.240.00	12.367.0002.2.204	12.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Intra Orçamentárias	117	01.240.00	12.367.0002.2.204	4.305,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	123	01.220.00	12.361.0002.2.203	400.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	140	01.220.00	12.361.0002.2.213	152.557,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	125	01.220.00	12.361.0002.2.203	11.136,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Intra Orçamentárias	127	01.220.00	12.361.0002.2.203	97.868,00
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	135	01.220.00	12.361.0002.2.203	16.783,00

02.07.05 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	141	02.262.00	12.366.0002.2.205	80.000,00

Pessoal Civil				
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	141	01.220.00	12.366.0002.2.205	1.623,45

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	181	01.310.00	10.301.0003.2.301	690.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	377	05.302.80	10.302.0003.2.320	20.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	191	01.310.00	10.301.0003.2.301	2.609,50
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	187	05.303.06	10.305.0003.2.312	10.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Intra Orçamentárias	192	01.310.00	10.301.0003.2.301	74.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Intra Orçamentárias	194	01.310.00	10.301.0003.2.303	10.620,00
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	236	01.310.00	10.301.0003.2.303	2.210,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Intra Orçamentárias	196	01.310.00	10.302.0003.2.309	8.350,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Intra Orçamentárias	198	01.310.00	10.305.0003.2.312	10.826,00
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	234	01.310.00	10.301.0003.2.301	4.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxilios Pessoa Física	239	01.310.00	10.301.0003.2.301	18.303,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

02.12.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Intra Orçamentárias	290	01.110.00	15.451.0009.2.902	4.300,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	305	01.110.00	04.122.0018.2.401	2.000,00

02.15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	322	01.110.00	06.182.0008.2.801	21.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	324	01.110.00	06.182.0008.2.801	670,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Intra Orçamentárias	326	01.110.00	06.182.0008.2.801	3.300,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	383	01.110.00	28.846.0000.0.215	55.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	317	01.110.00	28.843.0000.0.210	25.000,00

Art. 2º Constitui recursos para completar o atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	18	01.110.00	04.122.0004.2.401	8.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	19	01.110.00	04.122.0004.2.401	4.500,00

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas c/Locomoção	35	01.110.00	18.541.0006.2.101	83,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	31	01.110.00	18.541.0006.2.101	357,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	37	01.110.00	18.541.0006.2.601	2.463,00
3.3.90.46.00- Auxilio Alimentação	41	01.110.00	18.541.0006.2.601	15,03
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	32	01.110.00	18.541.0006.2.601	13,97

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	47	01.110.00	17.512.0016.2.608	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	49	01.110.00	17.512.0015.2.609	10.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Intra Orçamentárias	45	01.110.00	17.512.0015.2.609	1.500,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 - FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	65	01.110.00	04.123.0004.2.401	15.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	74	01.110.00	04.122.0004.2.401	20.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	104	01.212.00	12.365.0002.2.201	1.520,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxilios Pessoa Física	105	01.212.00	12.365.0002.2.201	12.595,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	123	02.262.00	12.361.0002.2.203	80.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	124	01.220.00	12.361.0002.2.203	45.507,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxilios Pessoa Física	136	01.220.00	12.361.0002.2.203	14.891,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 - Vencimentos e	143	01.220.00	12.361.0002.2.209	10.000,00

Vantagens Fixas Pessoal Civil				

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	160	01.110.00	13.392.0007.2.101	53,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	163	01.110.00	13.392.0007.2.702	147,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	175	01.110.00	27.812.0010.2.703	1.060,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	169	01.110.00	27.812.0010.2.703	13.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	170	01.110.00	27.812.0010.2.703	7.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	230	01.310.00	10.304.0003.2.313	1.600,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	231	01.310.00	10.304.0003.2.313	16.352,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	183	01.310.00	10.301.0003.2.303	8.200,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	211	05.303.06	10.304.0003.2.313	10.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e	186	01.310.00	10.304.0003.2.313	6.000,00

Vantagens Fixas Pessoal Civil				
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	185	01.310.00	10.302.0003.2.309	11.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	209	05.302.97	10.302.0003.2.309	3.871,70
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	228	05.302.97	10.302.0003.2.309	3.519,00
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	238	05.302.97	10.302.0003.2.309	4.578,00
3.3.90.34.00 – Outras Despesas decorrentes de Contrato de Terceirização	217	01.310.00	10.301.0003.2.301	50.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	252	01.510.00	08.244.0005.2.501	171,30
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	257	01.510.00	08.244.0005.2.501	1.982,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	249	01.510.00	08.241.0005.2.101	50,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	250	01.510.00	08.241.0005.2.503	1.460,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	251	01.510.00	08.244.0005.2.101	2.479,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas c/Locomoção	254	01.510.00	08.244.0005.2.101	1.016,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	255	01.510.00	08.244.0005.2.501	14.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	246	01.510.00	08.244.0005.2.501	21.500,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	247	01.510.00	08.244.0005.2.501	6.800,00
3.1.91.13.00 –	248	01.510.00	08.244.0005.2.501	3.000,00

Obrigações Patronais Intra Orçamentárias				
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	260	01.510.00	08.244.0005.2.501	1.800,00

02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	264	01.510.00	08.244.0005.2.505	3.842,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	265	01.510.00	08.244.0005.2.505	3.680,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	266	01.510.00	08.244.0005.2.505	2.719,00

02.10.03 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	270	01.510.00	08.243.0005.2.506	896,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	273	01.510.00	08.243.0005.2.506	70,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	272	01.510.00	08.243.0005.2.506	3.711,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas c/Locomoção	271	01.510.00	08.243.0005.2.101	1.424,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	269	01.510.00	08.243.0005.2.101	221,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas c/Locomoção	294	01.110.00	15.451.0009.2.101	2.235,01
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	293	01.110.00	15.451.0009.2.902	13.801,99
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros	297	01.110.00	15.451.0009.2.902	3.874,00

Pessoa Jurídica				

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Intra Orçamentárias	306	01.110.00	04.122.0018.2.401	1.400,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	309	01.110.00	04.122.0018.2.401	4.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	314	01.110.00	28.843.0000.0.210	5.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	318	01.110.00	28.843.0000.0.210	4.200,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	319	01.110.00	28.843.0000.0.210	1.000,00

02.15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	329	01.110.00	06.182.0008.2.801	9.095,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	334	01.110.00	06.182.0008.2.801	3.496,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	330	01.110.00	06.182.0017.2.101	260,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas c/Locomoção	332	01.110.00	06.182.0017.2.101	900,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	335	01.110.00	06.182.0017.2.802	4.025,00

Art. 3º Constitui recursos para completar o atendimento na secretaria da Saúde o excesso de arrecadação dos Recursos do FAEC Cirurgias eletivas no valor de R$ 20.000,00 e o provável excesso de arrecadação das diferenças apuradas das receitas previstas arrecadadas e a arrecadar dos recursos próprios no valor de R$ 1.751.666,00.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo a 07 de dezembro de 2018. .

Pitangueiras, 18 de dezembro de 2018.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI Nº 3.658 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.521 de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2018 a 2021 e Lei Municipal n° 3.601 de 20 de Junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2019, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências."

Projeto de Lei nº 105/18 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 105/18, sob o

Autógrafo nº 117/18, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2.º e Lei n.º 4.320/64 esta Lei atualiza e compatibiliza o planejamento Municipal fixado pelo PPA 2018/2021 e a LDO 2019, atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º. Os anexos I, II e III constantes na lei 3.521/17 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/metas/custos e Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 3º. Os anexos V e VI e os Demonstrativos I e III da Lei 3.601/18 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, Demonstrativo I – Metas Fiscais, Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 18 de dezembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

LEI Nº 3.659, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Altera o artigo 1º da Lei 3.646 de 06 de Dezembro de 2018 - Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos próprios para entidades filantrópicas que especifica e a outras entidades por meio de contratos e parcerias nos termos da Lei Federal 13.019/2014, no exercício de 2019 e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 106/18 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 106/18, sob o Autógrafo nº 118/18, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 3.646 de 06 de Dezembro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. O Poder Executivo Municipal poderá repassar recursos próprios, às entidades abaixo discriminadas no exercício de 2019 e no mês de janeiro de 2020, mediante a formalização de contratos e parcerias:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Entidades Filantrópicas	Valor R$	Destinação
Fundação Pio XII - Barretos	65.177,10	Apoio para manutenção da entidade
Cantinho do Céu Lar dos Excepcionais	13.388,46	Apoio para manutenção da entidade
Outras Entidades	Valor R$	Destinação
Associação Assistencial Miguel Arcanjo da Silva – CAEMAS II, para atendimento à crianças e adolescentes de 06 a 15 anos no campo da proteção social básica, com ação tipificada do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.	134.062,78	Apoio para manutenção da entidade
Instituição Hélia Perroni Marchesi, para promover o acolhimento institucional previsto no inciso IV do art. 90 da Lei 8.069 –ECA, acolhendo crianças e adolescentes, amparando-os, oferecendo proteção, carinho e valores para a formação, em caráter excepcional e temporário.	488.567,54	Apoio para manutenção da entidade
APAE Pitangueiras, para atender P.C.D.s intelectual, múltiplas (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento associado à deficiência intelectual zero a cima de 30 anos, no campo da proteção social especial de média complexidade com ação tipificada na assistência social de habilitação e reabilitação.	286.164,35	Apoio para manutenção da entidade (R$ 175.381,00) Apoio para alimentação dos assistidos (R$ 44.687,60) Apoio para manutenção da entidade – Projeto Educação Precoce (R$ 66.095,75)
Instituição Maria Gianni de Andrade, para atendimento a criança à adolescentes de 12 a 18 anos, no campo da proteção social básica, com ação tipificada do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.	95.632,18	Apoio para manutenção da entidade
Valor total	R$ 1.082.992,41 (um milhão, oitenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos)	

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 18 de dezembro de 2018.

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

Decretos

DECRETO Nº 4.073, DE 29 DE NOBEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 186.253,16".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.536, de 24 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 186.253,16 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e cinqüenta e três reais e dezesseis centavos):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Intra- Orçamentárias	20	01.110.00	04.122.0004.2.401	2.220,00

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	36	01.110.00	18.541.0006.2.601	1.200,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica	60	01.110.00	03.091.0004.2.401	797,20

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	81	01.110.00	04.122.0004.2.401	12.316,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 –EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	103	01.212.00	12.365.0002.2.201	7.800,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 –EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.48.00 – Outros Auxilios Financeiros Pessoa Fisica	103	01.213.00	12.365.0002.2.202	6.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 –EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas C\ Locomoção	130	01.220.00	12.361.0002.2.101	500,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	125	01.220.00	12.361.0002.2.203	8.040,80
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	135	02.262.00	12.361.0002.2.203	25.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxilios Financeiros Pessoa Fisica	136	02.262.00	12.361.0002.2.203	20.000,00

02.07.06 –TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	147	05.200.01	12.361.0002.2.209	1.100,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	161	01.110.00	13.392.0007.2.702	4.500,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	191	01.310.00	10.301.0003.2.301	12.170,00
3.3.73.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	200	01.310.00	10.302.0003.2.307	14.578,89
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	201	01.310.00	10.301.0003.2.101	1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	202	01.310.00	10.301.0003.2.301	18.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas C\ Locomoção	216	01.310.00	10.301.0003.2.101	6.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	230	01.310.00	10.302.0003.2.318	14.219,96

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material Distribuição Gratuita	253	01.510.00	08.244.0005.2.501	134,85

02.10.03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	270	01.510.00	08.243.0005.2.506	2.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	282	05.500.21	08.244.0005.2.512	1.153,90

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	315	01.110.00	28.843.0000.0.210	25.300,00
4.6.91.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	320	01.110.00	28.843.0000.0.210	1.700,00

02.15.00 – SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA , TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	335	02.100.06	06.182.0017.2.802	521,56

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	19	01.110.00	04.122.0004.2.401	2.220,00

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros	37	01.110.00	18.541.0006.2.601	1.200,00

Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica				

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	62	01.110.00	03.091.0004.0.216	797,20

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	77	01.110.00	04.122.0004.2.401	10.000,00
3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários	78	01.110.00	04.122.0004.2.401	2.316,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 –EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	96	01.212.00	12.365.0002.2.201	7.800,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	96	02.262.00	12.365.0002.2.201	6.000,00

02.07.04 –EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	123	02.262.00	12.361.0002.2.203	45.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	129	01.220.00	12.361.0002.2.203	500,00

3.3.90.48.00 – Outros Auxilios Financeiros Pessoa Fisica	136	01.220.00	12.361.0002.2.203	8.040,80

02.07.06 –TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	146	05.200.01	12.361.0002.2.209	1.100,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	164	01.110.00	13.392.0007.2.702	4.500,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.34.00 – Outras Despesas Decorrentes Contrato Terceirização	217	01.310.00	10.301.0003.2.301	12.170,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	220	01.310.00	10.301.0003.2.301	25.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	225	01.310.00	10.302.0003.2.306	28.798,85

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	252	01.510.00	08.244.0005.2.501	134,85

02.10.03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros	272	01.510.00	08.243.0005.2.506	2.000,00

Serviços Terceiros-Pessoa Física				

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	284	05.500.21	08.244.0005.2.512	1.153,90

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	318	01.110.00	28.843.0000.0.210	25.300,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	319	01.110.00	28.843.0000.0.210	1.700,00

02.15.00 – SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA , TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	331	02.100.06	06.182.0017.2.802	521,56

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo a 19 de novembro de 2018.

Pitangueiras, 29 de novembro de 2018.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.
Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 4.074, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 48.000,00".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.536, de 24 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	121	02.262.00	12.367.0002.2.204	800,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	131	01.220.00	12.361.0002.2.203	15.400,00
3.3.90.46.00 – Auxílio alimentação	135	01.220.00	12.361.0002.2.203	17.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	181	01.310.00	10.301.0003.2.301	11.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações patronais – intra orçamentárias	198	01.310.00	10.305.0003.2.312	100,00
3.3.90.46.00 – Auxílio alimentação	238	01.310.00	10.302.0003.2.309	1.200,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações patronais	324	01.110.00	06.182.0008.2.801	2.500,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	115	02.262.00	12.367.0002.2.204	800,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações patronais – intra orçamentárias	127	01.220.00	12.361.0002.2.203	15.400,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	123	01.220.00	12.361.0002.2.203	17.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.34.00 – Outras despesas decorrentes de cont. de terceirização	217	01.310.00	10.301.0003.2.301	11.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	187	01.310.00	10.305.0003.2.312	100,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	185	01.310.00	10.302.0003.2.309	1.200,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações patronais – intra orçamentárias	326	01.110.00	06.182.0008.2.801	2.500,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2018.

Pitangueiras, 05 de dezembro de 2018.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.
Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 4.075, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre o regulamento da Campanha Natal Pitanga Premiado 2018".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.507, de 04 de outubro de 2017:

DECRETA

CAPÍTULO I – DA CAMPANHA

Artigo 1º. Fica instituído no Município de Pitangueiras a Campanha "NATAL PITANGA PREMIADO", com o objetivo de aumentar a arrecadação de tributos municipais e do índice de participação do Município na arrecadação estadual, bem como ao incentivo do comércio local.

Artigo 2º. A Campanha é realizada pela Prefeitura do Município de Pitangueiras.

Artigo 3º. A participação no Concurso implica o pleno conhecimento e aceitação deste regulamento, ressaltando-se que os contemplados, desde já, permitem a divulgação de sua imagem e o nome para uso publicitário da presente promoção, sem quaisquer ônus.

CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 4º. Para participar, é preciso ser consumidor de um dos estabelecimentos comerciais, sediados no Município de Pitangueiras, participantes da campanha.

Artigo 5º. O consumidor trocará a nota fiscal a consumidor final ou cupom fiscal, que receber após efetuar a compra em um dos estabelecimentos comerciais participante, por um cupom a ser preenchido com os dados pessoais do consumidor participante.

Parágrafo único. São válidas as notas-fiscais e cupons fiscais emitidos a no período de 1º de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

Artigo 6º. A cada nota fiscal ou cupom fiscal no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) e seus múltiplos, dá direito à troca por um cupom ou número equivalente de cupons, conforme o valor da nota fiscal ou cupom fiscal.

Artigo 7º. O valor da nota fiscal será dividido por 50, o resultado da operação será o número de cupons que o consumidor terá direito.

Artigo 8º. Quando no resultado da operação houver números decimais, estes serão desconsiderados. Somente os números inteiros dão direitos ao cupom para participação da campanha.

Artigo 9º. Para alcançar o valor referido na cláusula anterior, poderá haver a somatória de notas e/ou cupons fiscais.

Artigo 10. O consumidor poderá trocar a nota fiscal ou o cupom fiscal no seguinte ponto de troca:

- Na Praça João Pessoa, Centro, Pitangueiras/SP.
- No Distrito de Ibitiuva, na Rua Três, nº 342, Centro.

Artigo 11. Ao preencher o cupom, o consumidor deverá indicar o seu nome completo, RG, CPF e endereço de sua residência de forma inequívoca.

Artigo 12. O consumidor contemplado no sorteio, para receber o prêmio, além do preenchimento correto do cupom que permita a sua identificação, não poderá ter débito com o Município de Pitangueiras.

Parágrafo único. Caso uma mesma pessoa seja contemplada duas vezes no mesmo sorteio, somente terá direito ao primeiro prêmio sorteado.

Artigo 13. No dia 22 de dezembro de 2018, às 18:00 horas, serão recolhidos os cupons depositados nas urnas distribuídas pelo Município, os quais serão colocados em uma única urna para a realização do primeiro sorteio público, que ocorrerá na Praça João Pessoa no dia 23 de dezembro de 2018, às 20:00 horas.

Parágrafo primeiro. Os cupons não contemplados no primeiro sorteio serão mantidos em urna lacrada na Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e serão válidos para o segundo sorteio.

Parágrafo segundo. No dia 28 de fevereiro de 2019, às 18:00 horas, serão recolhidos os cupons depositados nas urnas distribuídas pelo Município, os quais serão colocados, juntamente com os cupons não contemplados do primeiro sorteio, em uma única urna para a realização do segundo sorteio público, que ocorrerá na Praça João Pessoa no mês de março de 2019.

Artigo 14. Nos sorteios públicos haverá a desclassificação do consumidor sorteado que não esteja em dia com os tributos municipais.

Artigo 15. Para a conferência da adimplência do consumidor com relação aos tributos municipais, no dia e local do sorteio será instalado computador contendo os sistemas informatizados da Prefeitura Municipal, a fim de realizar a pesquisa de débitos de tributos.

Artigo 16. A divulgação do sorteado far-se-á após a pesquisa de que trata a cláusula anterior para a comprovação de sua regularidade junto aos tributos municipais; caso seja constada a inadimplência, proceder-se-á a novo sorteio, sem, no entanto, divulgar o nome do sorteado inadimplente.

Artigo 17. Todos os cupons sorteados deverão ser preservados e arquivados pelo prazo de 2 (dois) anos.

Artigo 18. Todas as etapas da promoção, inclusive os sorteios, serão acompanhadas e fiscalizadas por comissão composta por 3 (três) membros, sendo dois indicados pela Prefeitura Municipal e outro pela Câmara Municipal.

Artigo 19. O contemplado não presente no dia do sorteio será notificado por telegrama ou outro meio idôneo, pelo nome e endereço indicados no cupom e ainda seu nome será divulgado no Jornal Oficial do Município.

Artigo 20. Os prêmios serão entregues aos contemplados em até 30 (trinta) dias, contados da data de apuração do sorteio, sem ônus para o contemplado. A entrega dos prêmios será feita na Prefeitura Municipal.

Artigo 21. O prazo máximo para o contemplado retirar seu prêmio será de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data da notificação prevista no art. 19, e após o transcurso deste prazo o contemplado perde o direito ao prêmio e este será incorporado ao patrimônio do Município de Pitangueiras.
Artigo 22. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

CAPÍTULO III – DOS PRÊMIOS

Artigo 23. A premiação da campanha “NATAL PITANGA PREMIADO” será a seguinte, para cada um dos sorteios:

Premiação	Qde 1º sorteio	Qde 2º sorteio	Total
1- Celular smartphone	01	01	02
2- Celular smartphone	01	01	02
3- Notebook	01	01	02
4- TV 40' smart	01	01	02
5- Motocicleta 125 cc	01	01	02

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24. Eventuais dúvidas ou reclamações deverão ser apresentadas junto à Prefeitura Municipal.

Artigo 25. Estão impedidos de participar da promoção os servidores públicos ocupantes de cargos em comissão, secretários, vereadores, vice-prefeito, prefeito municipal.

Artigo 26. Também é vedada a participação dos ascendentes, descendentes, colaterais até terceiro grau, cônjuges e companheiros das pessoas descritas na cláusula anterior.

Artigo 27. O prêmio será concedido ao participante que tiver efetuado o cadastro, sendo intransferível.

Artigo 28. Os(as) vencedores(as) contemplados(as) isentam o Município de Pitangueiras de qualquer responsabilidade por dano patrimonial e moral, ou incidentes causados a eles decorrente do uso indevido ou inadequado do prêmio.

Artigo 29. Todos(as) os(as) participantes automaticamente autorizam, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem e sua voz em meios digitais ou impressos, bem como em cartazes, filmes, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais para a ampla promoção e divulgação da ação. A autorização descrita nesta cláusula não possui caráter de exclusividade e não significa, implica ou resulta em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento.

Artigo 30. O presente Regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo com até 10 (dez) dias antes da data do encerramento das inscrições de cada sorteio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle do Município de Pitangueiras, que comprometa a ação promocional de forma a impedir substancialmente sua condução como originalmente planejado.

Artigo 31. Ao se inscrever para participar da campanha, nos termos deste Regulamento, os participantes automaticamente reconhecem e aceitam expressamente que o Município de Pitangueiras não é responsável, nem poderá ser responsabilizado, por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação na promoção.

Artigo 32. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pelo Município de Pitangueiras.

Artigo 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 05 de dezembro de 2018.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.
Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 4.076, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 403.000,00".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.536, de 24 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras um crédito adicional suplementar no valor de R$ 403.000,00 (Quatrocentos e três mil reais):

03.00.00 – INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS
03.01.00 – INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS
03.01.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física		04.600.00	09.122.0013.2.055	8.000,00
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas		04.602.00	09.271.0014.2.055	395.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03.00.00 – INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS
03.01.00 – INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS
03.01.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica		04.600.00	09.122.0013.2.055	8.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões		04.602.00	09.271.0014.2.055	170.000,00
3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários		04.602.00	09.271.0014.2.055	225.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo a 07 de novembro de 2018.

Pitangueiras, 05 de dezembro de 2018.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.
Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 4.077 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

"**Altera o artigo 8º do Decreto 3.990 de 03 de Janeiro de 2018 - Disciplina a realização de horas extras para fins de banco de horas, e dá outras providências.**"

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art 1º. O artigo 8º do Decreto 3.990 de 03 de Janeiro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º. As horas-crédito que integram o banco de horas instituído pelo Decreto 3.959/2017 poderão ser compensadas em descanso até a data máxima de 31 de dezembro de 2019."

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2018.

Marcos Aurelio Soriano
Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.
Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 4.078, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a suspensão do expediente da Prefeitura Municipal de Pitangueiras no exercício de 2019".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de regulamentar o expediente municipal para o exercício de 2019, em razão da programação das secretarias municipais:

DECRETA

Art. 1°. No exercício de 2019 não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Pitangueiras nos seguintes dias:

05 de março – terça-feira – Carnaval;

19 de abril – sexta-feira – Paixão de Cristo, feriado municipal;

01 de maio – quarta-feira – Dia do Trabalho;

20 de junho – quinta-feira – Corpus Christi, feriado municipal;

09 de julho – terça-feira – data magna do Estado de São Paulo (Revolução Constitucionalista de 1932);

28 de outubro – segunda-feira – Dia do Servidor Público;

15 de novembro – sexta-feira – Proclamação da República;

25 de dezembro – quarta-feira – Natal.

01 de janeiro de 2020 – quarta-feira – Ano Novo.

Art. 2°. Não haverá expediente, em decorrência de ponto facultativo, nos dias 4 de março, 6 de março (quarta-feira de Cinzas), 21 de junho, 8 de julho, 24 e 31 de dezembro e 2 e 3 de janeiro de 2020.

Art. 3º. O atendimento aos serviços essenciais e de funcionamento ininterrupto, não cessará em virtude da suspensão do expediente, cabendo ao secretário de cada pasta deliberar e convocar os servidores necessários, organizando equipes de plantão e revezamento, se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência a todas as Secretarias Municipais. Cumpra-se.

Pitangueiras, 12 de dezembro de 2018.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado, registrado e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pitangueiras na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 4079, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 103.547,70".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.536, de 24 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 103.547,70 (cento e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC MUN DE AGRIC,INSUATRIA,COMERCIO MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEMENTO BASICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00– Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	50	01.110.00	17.512.0016.2.608	22.343,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00– Outros Serviços Terceiro-Pessoa Jurídica	103	01.212.00	12.365.0002.2.201	4.500,00

02.07.04– EDUCAÇÂO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00– Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	133	01.220.00	12.361.0002.2.203	12.500,00

02.07.05– EDUCAÇÂO JOVENS E ADULTOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.1.90.11.00– Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	141	01.220.00	12.366.0002.2.205	2.508,00
3.1.90.13.00– Obrigações Patronais	142	01.220.00	12.366.0002.2.205	651,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00– Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	185	05.302.97	10.302.0003.2.309	6.010,76
3.1.91.13.00– Obrigações Patronais – Intra Orçamentarias	194	05.301.73	10.301.0003.2.303	2.200,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentarias	196	05.302.97	10.302.0003.2.309	5.957,94
3.3.90.30.00- Material de Consumo	368	01.310.00	10.302.0003.2.306	8.150,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo	368	05.302.62	10.302.0003.2.306	26.500,00
3.3.90.39.00– Outros Serviços Terceiro-Pessoa Jurídica	220	05.301.01	10.301.0003.2.301	665,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
02.14.01 – REC.SUPERV.PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.47.00- Obrigações Tributarias e Contributivas	316	01.110.00	28.846.0000.0.211	1.562,39
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	383	01.110.00	28.846.0000.0.215	9.999,61

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC MUN DE AGRIC,INSUATRIA,COMERCIO MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEMENTO BASICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor - R$

			Funcional	
3.3.90.30 – Material de Consumo	47	01.110.00	17.512.0016.2.608	(22.343,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04– EDUCAÇÂO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00– Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	123	01.220.00	12.361.0002.2.203	(3.159,00)

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	147	01.220.00	12.361.0002.2.209	(17.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	183	05.301.73	10301.0003.2.303	(2.200,00)
3.3.90.30.00- Material de Consumo	209	05.302.97	10.302.0003.2.309	(2.691,23)
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	214	05.302.97	10.302.0003.2.309	(1.180,00)
3.3.90.39- Outros Serviços Terceiro-Pessoa Jurídica	225	01.310.00	10.302.0003.2.306	(8.150,00)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	225	05.302.62	10.302.0003.2.306	(26.500,00)
3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	228	05.302.97	10.302.0003.2.309	(3.519,23)
3.3.90.46.00-Auxilio Alimentação	238	05.302.97	10.302.0003.2.309	(4.578,24)

3.3.90.30 – Material de Consumo	202	05.301.01	10.301.0003.2.301	(665,00)

02.14.01 – REC. SUPERV.PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Divida por Contrato	314	01.110.00	28.843.0000.0.210	(5.662,00)
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	318	01.110.00	28.843.0000.0.210	(4.200,00)
4.6.91.71.00	320	01.110.00	28.843.0000.0.210	(1.700,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação retroagindo a 07 de dezembro de 2018

Pitangueiras, 10 de Dezembro de 2018.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.
Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 4.081, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Institui e nomeia membros para comporem a comissão para fiscalização e conferência do sorteio da Campanha Natal Pitanga Premiado e dá outras providências".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.507, de 04 de outubro de 2017 e do Decreto nº 4.075, de 05 de dezembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a comissão para fiscalização e conferência da Campanha Natal Pitanga Premiado, com um sorteio público a ser realizado no dia 23 de dezembro de 2018, a partir das 20:00 horas, na Praça João Pessoa, nesta cidade de Pitangueiras e outro no mesmo horário e local no mês de março de 2019.

Art. 2°. Os membros de que trata o artigo anterior ficam assim nomeados:

Representante indicado pela Prefeitura: **Juliana Rodrigues Pinheiro Fontes**, Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, RG nº 45.600.921-8;

Representante indicado pela Câmara Municipal: Vereador **Marcos Joel Augusto**, RG nº 22.235.645-5;

Representante indicado pela Prefeitura: **Monica Marim Camolezi**, fiscal de tributos, RG nº 41.909.001-0.

Art. 3º. A pessoa que for sorteada e ganhar um prêmio não poderá receber um segundo prêmio caso seja sorteada novamente.

Art. 4º. Os casos omissos no regulamento serão dirimidos pelos membros da Comissão da Campanha Natal Pitanga Premiado.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 21 de dezembro de 2018.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Portarias

PORTARIA Nº 403 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 96, § 3, do Código Sanitário do Estado de São Paulo e;

Considerando o requerimento nº 10563/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais, a seguir discriminados, como "Membros da Equipe de Vigilância Sanitária" do Município de Pitangueiras.

NOME	CARGO	CREDENCIAL
Luiz Carlos Cerqueira Filho	Visitador Sanitário	001/08
Carla Rodrigues Amorim Soares	Fiscal Sanitário	007/08
Luis César do Prado Tostes	Técnico em Seg. Trabalho	009/08
José Roberto Prates	Visitador Sanitário	010/08
Paulo Sergio Francisco	Visitador Sanitário	011/08
José Paulo Rodrigues	Agente Sanitário	013/08
Tiago Bertoni Paes	Diretor do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária / Fiscal Sanitário	016/08
Gustavo David	Farmacêutico Fiscal	019/17

Art. 2º. As atividades dos membros ora designados, não serão remuneradas, porém consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando ciência à Secretaria Municipal de Saúde, para as providencias de estilo.

Pitangueiras, 03 de dezembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 404 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre o enquadramento de Professora do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pela servidora de documentação comprobatória especificada no artigo 38 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do requerimento n° 9032 de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento da Professora especificada no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Publico Municipal.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Luciana Cristina Pita	3186	Prof. Ed Creche	Faixa 3, Nível II, Tabela IV	Outubro/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Data Enquadramento".

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 03 de dezembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 405 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 10570, 10573, 10574, 10576, 10643, 10646, 10737 e 10740 de 2018:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, no período abaixo especificado, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Fabiana de Souza	Prof. Ed. Infantil	2012 a 2017	19/11/2018 a 14/12/2018 02/01/2019 a 16/01/2019
Marcia Piazentini	Auxiliar Serviços Gerais	2012 a 2017	17/01/2019 a 08/02/2019
Michele Pedrosa Padilha Furlan	Psicóloga	2013 a 2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Cibele Cristina de Faria	Psicopedagoga	2013 a 2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Mara Luciana Moraes	Agente Administrativo	2010 a 2015	17/12/2018 a 05/01/2019
Silvia Lucia Sanchez Adriano	Psicóloga	2006 a 2011	03/12/2018 a 17/12/2018
Esther Drude Santana Ribeiro	Assistente Social	2010 a 2015	15/12/2018 a 13/01/2019
Carmem Silvia Masson Ripamonte	Assistente Social	2011 a 2016	27/11/2018 a 11/12/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 10 de dezembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 406, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre prorrogação do contrato de temporário de Professora de Educação Básica I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento nº 9133 de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar até 14 de dezembro de 2018 o contrato temporário de trabalho da Professora de Educação Básica I, Sra. Telma Mira de Assumpção Campanini, portadora do RG 28.002.836-2 SSP/SP, efetuado nos termos da Portaria 334, de 17 de setembro de 2018, em razão da continuidade do afastamento da professora Jacira Helena Scandelai dos Santos, em gozo de Licença Prêmio para processo de aposentadoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2018.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de dezembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz Secretária Municipal de Educação

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 407 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre contratação de Professora de Ensino Fundamental para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 20 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 001 de 21 de novembro de 2017, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2017 e Edital de Atribuição de Classes nº 103/2018;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 607/2018, requerimento nº 9026/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, CONTRATAR, a partir de 01 de outubro de 2018 até 14 de dezembro de 2018, a Sra. Miriam Helena Cardoso Poucaterra, portadora do RG 23.778.004-5 SSP/SP, Professora de Ensino Fundamental, pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Tatiana Regina Baffi, afastada para exercício de função de Coordenadora Geral do Ensino Fundamental.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 001, de 21 de novembro de 2017, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 05 horas semanais para complementação da jornada, e mais 05 horas semanais para projeto de Reforço Escolar, à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de dezembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz Secretária Municipal de Educação

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 408 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre contratação de Professora de Ensino Fundamental para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 20 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 001 de 21 de novembro de 2017, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2017 e Edital de Atribuição de Classes nº 102/2018;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 606/2018, requerimento nº 9027/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, CONTRATAR, a partir de 25 de setembro de 2018 até 14 de dezembro de 2018, a Sra. Lúcia Barbosa Lima Nunes, portadora do RG 26.594.522-7 SSP/SP, Professora de Ensino Fundamental, pela carga horária de 30 horas semanais, sala livre até realização de Concurso Público e posse de titular.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 001, de 21 de novembro de 2017, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 05 horas semanais para complementação da jornada, à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2018.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de dezembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz Secretária Municipal de Educação

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 409 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre contratação de Professora de Ensino Fundamental para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 01 de outubro de 2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 001 de 21 de novembro de 2017, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2017 e Edital de Atribuição de Classes nº 104/2018;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 622/2018, requerimento nº 9380/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, CONTRATAR, a partir de 16 de outubro de 2018 até 14 de dezembro de 2018, a Sra. Vilmara Aguilar dos Santos, portadora do RG 35.053.412-3 SSP/SP, Professora de Ensino Fundamental, pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Terezinha de Jesus Cotrim Beato, em gozo de Licença Prêmio para posterior Aposentadoria.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 001, de 21 de novembro de 2017, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 05 horas semanais para complementação da jornada, à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2018.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de dezembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz Secretária

Municipal de Educação

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 410 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre contratação de Professora de Ensino Fundamental II – Matemática, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 13 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 001 de 21 de novembro de 2017, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2017 e Edital de Atribuição de Classes nº 100/2018;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 592/2018, requerimento nº 8766/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, CONTRATAR, a partir de 18 de setembro de 2018 até 14 de dezembro de 2018, a Sra. Fernanda Silveira Malta, portadora do RG M.7.765.573 SSP/SP, Professora de Ensino Fundamental II - Matemática, pela carga horária de 8 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Gislaine de Lima Sarneiro Mantovani, afastada para o exercício da função de Vice-Diretora.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2018.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de dezembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz Secretária Municipal de Educação

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 411 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre contratação de Professora Educadora de Creche para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2001/99, 2413/05 e 2501/07; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 10 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/99, 1839/97 e 2691/09, Resolução S.M.E nº 002 de 21 de novembro de 2017, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2017 e Edital de Atribuição de Classes 99/2018;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 579 de 2018,

requerimento nº 8631/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, CONTRATAR, a partir de 19 de setembro de 2018 a 14 de dezembro de 2018, a Sra. Samantha Felipe Garcia, portadora do RG 44.624.766- 2 SSP/SP, Professora Educadora de Creche, pela carga horária de 40 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Nilda Aparecida dos Santos Perassol, em gozo de Salário Maternidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de dezembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz Secretária Municipal de Educação

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 412 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre contratação de Professora Educadora de Creche para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2001/99, 2413/05 e 2501/07; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 13 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/99, 1839/97 e 2691/09, Resolução S.M.E nº 002 de 21 de novembro de 2017, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2017 e Edital de Atribuição de Classes 101/2018;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 593 de 2018, requerimento nº 8765/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, CONTRATAR, a partir de 20 de setembro de 2018 a 04 de dezembro de 2018, a Sra. Carmen Silvia Dutra Ungarette, portadora do RG 32.472.137-7 SSP/SP, Professora Educadora de Creche, pela carga horária de 40 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Fernanda Silva de Campos, em gozo de Auxílio Doença.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de dezembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz Secretária Municipal de Educação

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PORTARIA Nº 413 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre contratação de Professora Educadora de Creche para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2001/99, 2413/05 e 2501/07; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 08 de outubro de 2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/99, 1839/97 e 2691/09, Resolução S.M.E nº 002 de 21 de novembro de 2017, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2017 e Edital de Atribuição de Classes 105/2018;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 628 de 2018, requerimento nº 9539/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, CONTRATAR, a partir de 16 de outubro de 2018 a

14 de dezembro de 2018, a Sra. Edna Maria Ferreira Caroni, portadora do RG 25.728.662-7 SSP/SP, Professora Educadora de Creche, pela carga horária de 40 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Arlécia Evangelista Silva Alves, em gozo de Salário Maternidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de dezembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz Secretária Municipal de Educação

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 414 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 10 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 001 de 21 de novembro de 2017, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2017 e Edital de Atribuição de Classes nº 98/2018;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 580/2018, requerimento nº 8632/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, CONTRATAR, a partir de 18 de setembro de 2018 até 19 de 29 de outubro de 2018, o Sr. Ricardo Marim Pacola, portador do RG 53.548.672-8 SSP/SP, Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição ao professor titular, Sr. Alessandro Luís Matheus, em gozo de Auxílio Doença.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2018.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de dezembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz Secretária Municipal de Educação

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 415 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 10887, 10895, 10941, 10943, 10947, 10962, 10965, 10967, 10969, 11005, 11006, 11007 e 11010 de

2018:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, no período abaixo especificado, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Jair Pereira Baptista	Auxiliar Serviços Gerais	2010 a 2015	17/12/2018 a 15/01/2019
Tiago Fernando Fontes	Agente Administrativo	2008 a 2013	11/12/2018 a 25/12/2018
Tânia Santana dos Santos Macideli	Agente de Secretaria	2013 a 2018	14/01/2019 a 28/01/2019
Letícia Buzati Justino	Engenheira Civil	2013 a 2018	03/12/2018 a 21/12/2018
Maria de Fátima Benevides Occaso	Auxiliar Serviços Gerais	2012 a 2017	17/01/2019 a 31/01/2019
Adriana Tronto Vernilho	Cozinheira	2010 a 2015	14/12/2018 a 28/12/2018
Michelle Cristina da Silva	Merendeira	2010 a 2015	14/12/2018 a 28/12/2018
Nilza Donizete Culti	Auxiliar Serviços Gerais	2011 a 2016	14/12/2018 a 28/12/2018
Carlos Eduardo Balea	Motorista	2013 a 2018	14/12/2018 a 28/12/2018
Daliane Dal Bem Xavier	Merendeira	2010 a 2015	17/12/2018 a 31/12/2018
Valderina Soares Alves	Cozinheira	2012 a 2017	17/12/2018 a 31/12/2018
Maria de Lourdes Pereira da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	2013 a 2018	17/01/2019 a 31/01/2019
Tania Mara Buzati Justino	Auxiliar Serviços Gerais	2012 a 2017	17/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 17 de dezembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 416 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Cessa os efeitos da Portaria nº 175 de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a designação do Servidor Sr. Geraldo Martins Fontes, e dá outras providencias".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Cessar, a partir desta data, os efeitos da Portaria nº 175 de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a designação do Servidor Sr. Geraldo Martins Fontes, portador do RG nº 5.380.423-5 SSP/SP, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, devendo o mesmo retornar ao seu cargo de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 19 de dezembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 417 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a designação da Conselheira Tutelar Suplente Sra. Ândice Mariela Spinola Rosa".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o requerimento nº 11297/18;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a conselheira tutelar suplente, Sra. Ândice Mariela Spinola Rosa, RG nº 24.223.495-1 SSP/SP para substituir a Conselheira Tutelar titular Sra. Marcela Fabrina Fatareli, no período de 17 de dezembro de 2018 a 05 de janeiro de 2019, por motivo de gozo de férias.

Art. 2º. Designar, a conselheira tutelar suplente, Sra. Ândice Mariela Spinola Rosa, RG nº 24.223.495-1 SSP/SP para substituir a Conselheira Tutelar titular Sra. Selma Marques Ribeiro Dias, no período de 07 de janeiro de 2019 a 21 de janeiro de 2019, por motivo de gozo de férias.

Art. 3º. Designar, a conselheira tutelar suplente, Sra. Ândice Mariela Spinola Rosa, RG nº 24.223.495-1 SSP/SP para substituir a Conselheira Tutelar titular Sra. Luana Priscila Rotokoski, no período de 22 de janeiro de 2019 a 20 de fevereiro de 2019, por motivo de gozo de férias.

Parágrafo único. Durante o período em que a conselheira tutelar suplente estiver designada, a mesma fará jus à remuneração prevista na legislação vigente.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2018.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra- se.

Pitangueiras, 20 de dezembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 418, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Patrícia Zappeloni Ramos".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.042, de 21 de fevereiro de 2013;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar a servidora pública municipal, Sra. Patrícia Zappeloni Ramos, titular do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, portadora do RG nº 30.750.636-8 SSP/SP; para responder pela função de Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Único: Durante o período em que a servidora estiver designada, a mesma fará jus a uma gratificação de 50% do valor pago na referência K do quadro permanente de pessoal do município, de conformidade com o artigo 63 da Lei 1.904/97 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras".

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 20 de dezembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Pitangueiras, n.º 999 – Centro.
Fone (16) 3952 2252 /2124
Pitangueiras – Estado de São Paulo – CEP 14 750 000

GABARITO - Alteração

Inscrição 8h – PEB I; Profº Ed. Infantil; Profº. Ed. Creche; E.J.A.

Nome do Candidato: _____

D.N. ___/___/_____.

Língua Portuguesa				
Nº	A	B	C	D
1				■
2			■	
3		■		
4				■
5		■		

Matemática				
Nº	A	B	C	D
6			■	
7				■
8		■		
9			■	
10	■			

Legislação				
Nº	A	B	C	D
11	ANULADA			
12		■		
13				■
14		■		
15	■			

Conhecimentos Específicos				
Nº	A	B	C	D
16			■	
17			■	
18				■
19				■
20			■	
21			■	
22		■		
23		■		
24	■			
25			■	

ASSINATURA DO CANDIDATO:

_____

Edital - Classificação

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

Professor Ensino Fundamental I, Educação Infantil, Professor Educador de Creche, Professor de Ensino de Jovens e Adultos

Classificação	CANDIDATOS	ACERTOS					TOTAL PONTOS
		C. Específicos	Legislação	L. Portuguesa	Matemática	Total	
1.	CLAUDIA REGINA SICHINELI	8	5	4	5	22	88
2.	TACIANI APARECIDA GUIZELINI	8	5	4	5	22	88
3.	LUCIMARA APARECIDA ALVES	8	5	4	5	22	88
4.	LEIDIANE TALITA MARQUES MARTINS	9	4	3	5	21	84
5.	PÂMELA SABRINA ROSA MARTINS	8	5	3	5	21	84
6.	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	8	4	4	5	21	84
7.	ALESSANDRA CRISTINA SARNEIRO	8	4	4	5	21	84
8.	LETÍCIA APARECIDA BORZI CALIXTO	8	4	4	5	21	84
9.	MÉURY GONÇALVES MACHADO	8	3	5	5	21	84
10.	SIMONE DE CÁSSIA ATHANÁSIO	7	5	4	5	21	84
11.	MONIQUE DE OLIVEIRA EDUARDO	7	5	4	5	21	84
12.	ROSELI APARECIDA RIBEIRO	9	5	4	2	20	80
13.	JOANA D'ARC LOPES	8	5	4	3	20	80
14.	MARIA CRISTINA DE LIMA BALIEIRO	7	5	4	4	20	80
15.	EDUARDA SISDELLI SEGANTINI	7	4	4	5	20	80
16.	ELAINE CRISTINA CAMPANINI BOTEGA	7	4	4	5	20	80
17.	DÉBORA CARLA ZAMARIOLI	6	5	5	4	20	80
18.	ELIANA APARECIDA TREVISAN TOSTES	6	5	4	5	20	80
19.	VILMARA AGUILAR DOS SANTOS	8	5	3	3	19	76
20.	MARCELA MOROZINE	8	4	4	3	19	76
21.	AMANDA CAROLINE ARCÊNIO	8	4	3	4	19	76
22.	PATRÍCIA ANDRADE DE SOUSA	7	3	5	4	19	76
23.	JAQUELINE FERNANDA MUSOPAPO DO AMARAL	6	5	5	3	19	76
24.	ELAINE REGINA OLIVEIRA LOMBARDI	6	5	4	4	19	76
25.	MÁRCIA MICHELE MARIOTINI	6	5	4	4	19	76
26.	ELINÉIA CRISTINA DUTRA PEREIRA	6	4	4	5	19	76
27.	TAINÁ DA SILVA COSTA	5	5	4	5	19	76
28.	MARIA ESTELA GAZETTA	9	5	2	2	18	72
29.	JANDIRA APARECIDA DE ANDRADE	8	5	2	3	18	72
30.	LETÍCIA APOLINÁRIO VINHAL DUTRA	7	5	3	3	18	72
31.	LUCIANA GARONI GAMA	7	5	2	4	18	72
32.	KELLY FERNANDA DOS SANTOS PINTO	7	4	4	3	18	72
33.	ADRIELI MARETTI SERVEGERO VIEIRA	7	4	3	4	18	72
34.	ÍDIA CARLA JANUÁRIO DA SILVA	7	4	3	4	18	72
35.	MADALENA CRISTINA PAGLIOTO SISDELLI	7	4	3	4	18	72
36.	IZABEL CARINA CRUZ BUZATTO	7	4	3	4	18	72

37.	JULIANA BOSSOLAN DA SILVA	7	3	4	4	18	72
38.	MAYARA BALIEIRO FLAUZINO	7	3	4	4	18	72
39.	DANIELLE AMBRÓSIO BARRIOS	7	3	4	4	18	72
40.	ANA CAROLINE MINGATOS	7	3	3	5	18	72
41.	SUSANE AMARO TRINDADE SOUZA	6	4	4	4	18	72
42.	JOYCE CRISTINA DOS SANTOS LIMA	6	4	4	4	18	72
43.	VERA LÚCIA QUITÉRIO	6	4	4	4	18	72
44.	MÁRCIA MENEZES MENDES	6	4	4	4	18	72
45.	VIVIANE CRISTINA LOPES	6	4	4	4	18	72
46.	JANAÍNA MESSIAS VIEIRA	6	4	3	5	18	72
47.	CAMILA ROSANGELA POSSEBON	6	3	4	5	18	72
48.	CAROLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA JOSÉ	6	3	4	5	18	72
49.	ELEN MARA GALVÃO LOPES	5	5	3	5	18	72
50.	NATÁLIA FRANCINE COSTA	4	5	5	4	18	72
51.	GREICE HELENA SOARES DA SILVA	8	4	3	2	17	68
52.	CLAUDIA REGINA FRANCO	8	4	3	2	17	68
53.	ALINE PEDROSA DE ALMEIDA	8	2	2	5	17	68
54.	CLEONICE NEIDE SANTOS LAZARO DEY	7	3	3	4	17	68
55.	LILIANE GUERREIRO DE BRITO	6	5	2	4	17	68
56.	MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS	6	4	5	2	17	68
57.	GISELI ANDRIOLI	6	4	4	3	17	68
58.	JULIANA ALVES DE SOUZA GIMENES	6	4	4	3	17	68
59.	MÁRCIA TESSARO SOUSA GANANCIO	6	4	4	3	17	68
60.	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA ARAÚJO	6	4	3	4	17	68
61.	LIDIANE COTRIM FERREIRA	6	4	3	4	17	68
62.	CÁSSIA MARIANA DE SOUZA MANTOVANI	6	4	3	4	17	68
63.	LORRAINE DE AMORIM SILVA	6	4	2	5	17	68
64.	ANGÉLICA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	6	3	5	3	17	68
65.	JULINDA DA SILVA SOUSA PRADO	6	3	4	4	17	68
66.	JULIANA FIGUEIREDO	6	2	4	5	17	68
67.	MICHELE CRISTINA CAPUCHO	5	5	4	3	17	68
68.	VALDIRENE BORGES CALASENE OLIVIO	5	5	4	3	17	68
69.	MARIA EDUARDA SANCHEZ MARIOTO	5	3	5	4	17	68
70.	ISABELA SANCHES DONEGÁ	4	5	3	5	17	68
71.	EDNA DE JESUS JACOB GALLON	6	4	3	3	16	64
72.	RAIMUNDA DA PAIXÃO MONTEIRO FERREIRA	8	4	3	1	16	64
73.	FLÁVIO FERNANDO FRANCO	8	3	3	2	16	64
74.	JULIANA DA SILVA SOUSA BUENO	8	3	2	3	16	64
75.	FABIANA KÁTIA SOARES	7	4	4	1	16	64
76.	JOSELMA SEVERINO DA SILVA	7	4	4	1	16	64
77.	EDNEIA CRISTINA VENANCIO	7	4	3	2	16	64

78.	FRANCISCA RODRIGUES MARTINS	7	4	3	2	16	64
79.	BIANCA MARUCI DA SILVA	7	4	2	3	16	64
80.	JAQUELINE APARECIDA PEREIRA DE ASSIS	7	4	2	3	16	64
81.	CÉLIA LOPES DA SILVA	7	4	2	3	16	64
82.	NAYARA PEREIRA LOPES PIUTTI	7	3	4	2	16	64
83.	ADLAINE PEREIRA JESUS	7	3	4	2	16	64
84.	SILVIA APARECIDA DA CRUZ	7	3	4	2	16	64
85.	SONIA APARECIDA JOAQUIM DE SOUZA NOBRE	7	3	3	3	16	64
86.	MARIA CRISTIANE DE SOUSA LIMA PESSINATO	7	3	3	3	16	64
87.	GRAZIELA APARECIDA VOIGT	7	2	4	3	16	64
88.	MARIANNA FERREIRA DE OLIVEIRA DANTAS DA SILVA	7	2	3	4	16	64
89.	MARIANA TESCUTE	6	5	3	2	16	64
90.	NAIARA CRISTINA BARBOSA	6	5	3	2	16	64
91.	RITA BEATRIZ DEGANI HADRICH	6	5	2	3	16	64
92.	CAROLINA DE ANDRADE	6	4	4	2	16	64
93.	MARISA LOPES DA SILVA MAFEA	6	4	3	3	16	64
94.	SINDINALVA SILVA XAVIER	6	4	3	3	16	64
95.	ANDRESA GISELE COMIM SILVA	6	4	2	4	16	64
96.	BRUNA CARLA DE FONTES	6	3	4	3	16	64
97.	LARISSA LEITE DE OLIVEIRA	6	3	4	3	16	64
98.	LÉIA CRISTINA BATISTA MARIANO	6	3	4	3	16	64
99.	GISLENE DE OLIVEIRA CARVALHO RICHI	6	2	4	4	16	64
100.	DENISE APARECIDA FONSECA	5	5	3	3	16	64
101.	MIRIAM HELENA CARDOSO POUCATERRA	5	5	3	3	16	64
102.	LOZENI MOREIRA DE CAMPOS	5	5	3	3	16	64
103.	SAMANTHA FELIPE GARCIA	5	5	2	4	16	64
104.	MARLI DE SOUZA	5	4	4	3	16	64
105.	ANA ELISA DE OLIVEIRA FLORIANO CORREIA	5	4	4	3	16	64
106.	CREMILDA SEVERINO DA SILVA	5	4	3	4	16	64
107.	MÁRCIA RENATA DOS ANJOS SOUZA	5	4	3	4	16	64
108.	ARYHADNA CRISTINA CRUZ CARDOSO	5	4	3	4	16	64
109.	ANA CARLA NOVAIS	5	4	3	4	16	64
110.	ALYNE ROSANE SOUZA BRITO	5	4	3	4	16	64
111.	LÍVIA MARIA DE FARIAS MANDÚ	5	4	3	4	16	64
112.	IZABELA LUANA MAIA PEREIRA DA SILVA	5	3	5	3	16	64
113.	ALINE DAIANE SANCHES MANTOVANI	5	3	4	4	16	64
114.	ALINE PATRÍCIA BRITO TEIXEIRA	4	5	5	2	16	64
115.	RENATA BOMBONATO VICTORASSO	4	5	3	4	16	64
116.	JAQUELINE APARECIDA FELICIANO	4	5	3	4	16	64
117.	ANGÉLICA ZANQUETA CEBALHO	4	4	5	3	16	64
118.	GEISILI REGINA DE OLIVEIRA LEMES	4	4	4	4	16	64

119.	ELISÂNGELA MIGUEL SORIANO	4	4	3	5	16	64
120.	ALINE CRISTINA ALVES DE MATTOS	4	3	5	4	16	64
121.	JOYCIMARA INEZ DA SILVA	4	3	4	5	16	64
122.	CARLA DE OLIVEIRA FARIA	7	4	2	2	15	60
123.	KELY FERNANDES DA SILVA MELLIN	7	3	4	1	15	60
124.	FLÁVIA BARCELOS SILVEIRA	7	3	3	2	15	60
125.	BIANCA FERNANDA GONÇALVES	7	3	2	3	15	60
126.	NATÁLIA APARECIDA DOS SANTOS DUQUE	7	3	2	3	15	60
127.	JAILMA SEVERINO DA SILVA	7	3	1	4	15	60
128.	TEREZINHA VIEIRA DOS SANTOS	6	5	3	1	15	60
129.	RENATA RODRIGUES MURAD	6	5	2	2	15	60
130.	GEOVANA CARREIRA GONÇALVES CARLOS	6	4	3	2	15	60
131.	PAULA FERNANDA ALVES FELIX	6	4	3	2	15	60
132.	BÁRBARA GLEYCE MASSONETI6	6	4	3	2	15	60
133.	EMILIANE TESSARO SOUSA GUIDEROLI	6	4	3	2	15	60
134.	FLAVIA NATALIA RAMOS DA SILVA	6	4	2	3	15	60
135.	PATRICIA PEREIRA DA SILVA MAESTRO	6	4	2	3	15	60
136.	ROSANA CORDEIRO DA SILVA	6	4	2	3	15	60
137.	LARISSA MARIA TEIGA MARQUES	6	3	4	2	15	60
138.	MARIA LUCIA FERNANDES	6	3	4	2	15	60
139.	FABIANA ANDREIA FAVERO	6	3	3	3	15	60
140.	SILVIA HELENA MARTINS ESCOPELO DA SILVA	6	3	3	3	15	60
141.	MICHELE PEREIRA COSTA	6	3	3	3	15	60
142.	VANUSA ALBINO SANTOS	6	3	3	3	15	60
143.	DAYANE PAULINO ARAÚJO CAETANO	6	3	3	3	15	60
144.	ROBERTA ALVES SILVA	6	2	4	3	15	60
145.	SIMONE BARROS DE OLIVEIRA	6	2	4	3	15	60
146.	JEANE LUIZA CARBONEZ ARAUJO	6	2	4	3	15	60
147.	LUCAS TAVARES FERNANDES PEREIRA	6	2	3	4	15	60
148.	GEISA PINHEIRO MARTINS	5	5	3	2	15	60
149.	MIRIAN APARECIDA FABRO BELUZZO	5	5	2	3	15	60
150.	KELLY FERNANDA APARECIDA CARVALHO	5	4	3	3	15	60
151.	CLAUDIA APARECIDA FUSCO CARREIRA	5	4	3	3	15	60
152.	BRENDA IRIS AMÂNCIO	5	4	3	3	15	60
153.	TELMA MIRA DE ASSUMPÇÃO CAMPANINI	5	4	3	3	15	60
154.	LILIAM SILVA SOUSA	5	4	3	3	15	60
155.	LUCIANA DA COSTA PEREIRA SAIONETTI	5	4	3	3	15	60
156.	DEISE MARIA DELFINO DE TOLEDO	5	4	3	3	15	60
157.	GISLAINE DAIRES MIRANDA CAETANO	5	4	2	4	15	60
158.	LÚCIA BARBOSA LIMA NUNES	5	4	2	4	15	60
159.	GRACIELLE DE LIMA BARRETO	5	3	3	4	15	60

160.	GILMARA DA SILVA	5	3	3	4	15	60
161.	ALYNNE ALVES DE ALMEIDA CARLOS	5	3	3	4	15	60
162.	KARINA ROCHA MOREIRA MONFARDINI	5	3	3	4	15	60
163.	LUIZ HENRIQUE GOMES CARDOSO	5	3	3	4	15	60
164.	ELISÂNGELA GOMES DE JESUS FREIRE	5	3	3	4	15	60
165.	FERNANDA SILVEIRA MALTA	5	2	4	4	15	60
166.	GEIZA CARDOZO DOS SANTOS	5	2	4	4	15	60
167.	CRISTIANE ALVES DA COSTA	3	3	4	5	15	60
168.	LAIRA MARQUES VIEIRA	3	3	4	5	15	60
169.	LETÍCIA CAROLINA COVINO GUIMARÃES	3	2	5	5	15	60
170.	MARIA ELISA GONÇALVES DIONÍSIO	4	4	3	2	14	56
171.	MILENE ALFINETE	8	2	3	1	14	56
172.	REGINA MARA DOS SANTOS FRANCISCO	7	3	3	1	14	56
173.	SUELI BELCHIOR BERTONI	7	3	3	1	14	56
174.	BRUNA CÁSSIA DE OLIVEIRA	7	3	2	2	14	56
175.	LIDIANE APARECIDA DA SILVA	7	3	2	2	14	56
176.	DAIANE VRISTINA BARRETO	7	2	2	3	14	56
177.	PRISCILA GOMES DA SILVA	6	4	3	1	14	56
178.	APARECIDA FELIX COELHO	6	4	3	1	14	56
179.	VANESSA CRISTINA AMBROSIO DE FREITAS	6	4	2	2	14	56
180.	FRANCISLAINE DE SOUZA FARIAS	6	4	2	2	14	56
181.	FÁTIMA APARECIDA FRAGOSSO	6	4	2	2	14	56
182.	LUCELI RIBEIRO DE SOUZA BATISTA	6	3	3	2	14	56
183.	JANAÍNA GANDINI COSTA	6	3	3	2	14	56
184.	ROSILENE SANTOS DE OLIVEIRA	6	3	3	2	14	56
185.	ALINE PATRÍCIA PEREIRA CRUZ	6	2	3	3	14	56
186.	ADRIANA ANGÉLICA MAGRI	5	5	1	3	14	56
187.	LUCIANA APARECIDA AMANCIO DOS SANTOS	5	4	4	1	14	56
188.	SANDRA MARIANO DE SOUZA	5	4	3	2	14	56
189.	RAQUEL SOARES MARINHO	5	4	3	2	14	56
190.	MARIANA SILVA BOLTES	5	4	3	2	14	56
191.	JÉSSICA NASCIMENTO ARAÚJO	5	4	3	2	14	56
192.	DALVA ELAINE DA SILVA MOREIRA	5	4	2	3	14	56
193.	DAIANE APARECIDA RIBEIRO	5	4	2	3	14	56
194.	ELISÂNGELA GOMES DA SILVA	5	4	2	3	14	56
195.	CÉLIA ROSA PINHOTI MORETTO	5	3	4	2	14	56
196.	DÉBORA ALVES DA SILVA LEMES DE SOUZA	5	3	4	2	14	56
197.	VANIA DA SILVA PINTO	5	3	4	2	14	56
198.	JULIANA CRISTINA MORAES MORO	5	3	4	2	14	56
199.	FRANCYNE LARISSA MARIANO DE ASSUMPÇÃO	5	3	3	3	14	56
200.	MAIRA JULIANA BATISTA DOS ANJOS	5	3	3	3	14	56

201.	JOSIANE APARECIDA DE PAULA	5	3	3	3	14	56
202.	MÁRCIAAPARECIDA GALLO	5	3	2	4	14	56
203.	DALILA MANUELA GENTINI RODRIGUES DE CARVALHO ARRUDA	5	3	2	4	14	56
204.	VIVIANI CARASEK VERNILO	5	3	2	4	14	56
205.	MARIA LUCIA DE MENEZES MARTINS	5	2	4	3	14	56
206.	ANDREZA FAGUNDES COSTA	4	5	2	3	14	56
207.	CARMEN SILVIA DUTRA UNGARETTE	4	4	4	2	14	56
208.	BÁRBARA JÚLIA FERNANDES DA SILVA DUTRA	4	4	4	2	14	56
209.	BEATRIZ BUZZO MOREIRA	4	4	4	2	14	56
210.	MARIA INÊS DE PAULA	4	4	3	3	14	56
211.	MEIRESTER BALBAIO DE SALES	4	4	3	3	14	56
212.	JOSIANE CRISTINA SARANZO	4	4	3	3	14	56
213.	NEUZA APARECIDA BARBOSA CÂNDIDO	4	4	2	4	14	56
214.	CACILIA DE OLIVEIRA FARIA GODINHO	4	4	2	4	14	56
215.	LILIAN SUZANA SANTOS GARCIA	4	3	5	2	14	56
216.	LUCIANA DOS SANTOS	4	3	4	3	14	56
217.	LILIAN RISELLE DOS SANTOS SANTANA	4	3	3	4	14	56
218.	RITA CRISTINA BRAGA FELICIO	4	3	3	4	14	56
219.	MARIA HELENA SOUZA SILVA	4	3	3	4	14	56
220.	CLÁUDIA ROBERTA DA CRUZ PEREIRA	4	3	3	4	14	56
221.	DIANARA MORAES PALHARES CAPELA	4	3	3	4	14	56
222.	VALDIRENE SENA DE OLIVEIRA	3	4	3	4	14	56
223.	CRISTIANE FIGUEIREDO	3	4	3	4	14	56
224.	MARIA DE NAZARÉ BEZERRA DE SOUZA MARTINIANO	2	5	3	4	14	56
225.	LAIS TOMAS DE OLIVEIRA	2	4	4	4	14	56
226.	SANDRA REGINA PAIVA SANTOS SIMIELLI	5	2	3	3	13	52
227.	MARIA RITA DA CRUZ	3	3	4	3	13	52
228.	ELIZABETH CHELI BATISTA PIVETA	7	1	3	2	13	52
229.	ELAINE DOMINGOS FORTES	6	4	3	0	13	52
230.	VENERANDA DA SILVA BITTENCOURT BELÉM	6	4	2	1	13	52
231.	JULIANA APARECIDA CLAUDINO	6	4	2	1	13	52
232.	ADRIANA MARCELO GERMANO	6	3	3	1	13	52
233.	ELUÊ DE OLIVEIRA	6	3	3	1	13	52
234.	ELISÂNGELA APARECIDA DE ALMEIDA DAMIÃO	6	3	3	1	13	52
235.	PERLA DIANA ALVES GUESSI	6	3	3	1	13	52
236.	PATRÍCIA HELENA TOSTES	6	3	2	2	13	52
237.	MARCELA CRISTINA BALIEIRO	6	3	2	2	13	52
238.	LUANA CRISTINA DOS SANTOS	6	3	2	2	13	52
239.	PATRÍCIA REGINA BUENO TELES	6	2	4	1	13	52
240.	EUNICE LÚCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	6	2	3	2	13	52
241.	LAIRA MÁIRA BATISTA MEIRELES	6	2	2	3	13	52

242.	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS LUIZ	6	2	2	3	13	52
243.	HADASSA MARTINS CORRÊA	5	4	3	1	13	52
244.	CARLA THAIS PEREIRA DOS SANTOS	5	4	3	1	13	52
245.	DILMA FRANCISCA DOS SANTOS	5	4	3	1	13	52
246.	MARLENE DE CARVALHO ARAUJO	5	4	2	2	13	52
247.	JULIANA FALCONI	5	3	4	1	13	52
248.	SANDRA APARECIDA PARIJANI CUSTODIO	5	3	4	1	13	52
249.	JÚLIA FERREIRA GARCIA	5	3	3	2	13	52
250.	IVETE LOPES DE OLIVEIRA ALVES	5	3	3	2	13	52
251.	GLAUCIA CLAUDIA DE OLIVEIRA GUERREIRO	5	3	3	2	13	52
252.	ANDRÉIA COSTA DOS SANTOS MOURA	5	3	3	2	13	52
253.	DANÚBIA MICHELE DOS SANTOS	5	3	3	2	13	52
254.	DAYANE NEVES DE ALMEIDA	5	3	3	2	13	52
255.	MARIANA SANCHEZ	5	3	3	2	13	52
256.	ERIKA APARECIDA DA ROCHA CONCEIÇÃO	5	3	3	2	13	52
257.	KARINA BUENO TELLES	5	3	2	3	13	52
258.	SILMAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA	5	3	2	3	13	52
259.	MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO	5	3	2	3	13	52
260.	RUCHELE DE BRITO TEODORO	5	2	4	2	13	52
261.	FABIANA FERNANDES FERRARO	5	2	3	3	13	52
262.	ROSÂNGELA PEREIRA CORREIA	5	2	3	3	13	52
263.	TAINÁ ALVES EUGÊNIO	5	2	3	3	13	52
264.	GEISIELE PEREIRA DA SILVA	5	2	3	3	13	52
265.	RITA DE CÁSSIA ALEXANDRE CARDONE FUNARI	5	2	3	3	13	52
266.	ALINE CRISTINA ANTONIO FRAGNAN	5	2	2	4	13	52
267.	EDINA VANUZA CLARO CORREIA	5	2	2	4	13	52
268.	LUZIA ALVES DE TOLEDO FERREIRA	4	5	3	1	13	52
269.	JOVECI FERRARI GALANTE	4	5	2	2	13	52
270.	TAMIRES HELENA PADOVAN COSTA	4	4	3	2	13	52
271.	ALETÉIA GUIDI PEREZ	4	4	3	2	13	52
272.	ELIANE DA SILVA MANTEIGA	4	4	3	2	13	52
273.	ROSA MARIA MORAES	4	4	3	2	13	52
274.	CATARINA CIRINI	4	4	2	3	13	52
275.	GORETE VIEIRA DIAS	4	4	2	3	13	52
276.	REGIANE CRISTINA BEZAN DA SILVA	4	4	2	3	13	52
277.	CARMEM DE JESUS GALVÃO	4	3	4	2	13	52
278.	MAGDA RUBIAM CARDOSO JACINTO	4	3	4	2	13	52
279.	CRISTIANE MELLO JUSTINO	4	3	4	2	13	52
280.	DANIELA MACHADO BONAFIM	4	3	4	2	13	52
281.	AMANDA FERREIRA BELUZO	4	3	3	3	13	52
282.	LARISSA TORRES	4	3	2	4	13	52

283.	MARTA NASCIMENTO	4	2	5	2	13	52
284.	PAOLA PATRÍCIA BALSI	4	1	5	3	13	52
285.	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA BARREIRO	3	5	2	3	13	52
286.	MELISSA CRISTINA CONDE MOTTA	3	4	4	2	13	52
287.	TAYNÁ MAITÊ NOVAES	3	4	3	3	13	52
288.	CASSIANA GASPARINI CARDOSO ALVES	3	3	4	3	13	52
289.	AMANDA BECARO DE LIMA	3	3	4	3	13	52
290.	DEISY APOLINÁRIO DA SILVA DOMINGOS	3	3	2	5	13	52
291.	ADALCIRA LEITE FERNANDES PIOVEZAN	3	2	4	4	13	52
292.	MICHELLI CRISTINA VILELLA MARIOTO	7	2	3	0	12	48
293.	VIVIANE MARQUES LOPES PLATI	6	3	3	0	12	48
294.	ALESSANDRA CRISTINA LEAL	6	3	2	1	12	48
295.	JOSANA DA SILVA	6	3	1	2	12	48
296.	EDINÉIA MARCIANO DIAS	6	3	1	2	12	48
297.	LETÍCIA MARIA TEIGA MARQUES	6	3	0	3	12	48
298.	ELAINE SANTOS DE MACÊDO	6	2	2	2	12	48
299.	ANDREZA CRISTINA TORTOL DE CARVALHO	6	2	2	2	12	48
300.	SILMARA DA SILVA	6	1	4	1	12	48
301.	SILVANA APARECIDA SANTOS CARVALHO CHAVES	5	4	2	1	12	48
302.	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	5	4	2	1	12	48
303.	MARILIA MICHELI DA SILVA MOREIRA TEIXEIRA	5	3	3	1	12	48
304.	PATRÍCIA ADAMI	5	3	3	1	12	48
305.	ANA CLAUDIA DOS SANTOS MENEGUETI	5	3	2	2	12	48
306.	ROSIMEIRE QUINTINA ROQUE	5	2	4	1	12	48
307.	PATRICIA APARECIDA COVINO	5	2	4	1	12	48
308.	PATRICIA CARLA BARBOSA	5	2	2	3	12	48
309.	ERIKA CRISTINA DOS SANTOS	5	1	2	4	12	48
310.	LIDIANE ROBERTA CASADEI FERNANDES	4	4	3	1	12	48
311.	PRISCILA BARBOSA COSTA	4	4	2	2	12	48
312.	SILVIA HELENA VIZICATTO FERRARI	4	4	2	2	12	48
313.	ERIKA FERNANDA RODRIGUES	4	4	2	2	12	48
314.	RELMA RODRIGUES LIMA	4	4	2	2	12	48
315.	RENATA PEREIRA DA SILVA	4	4	2	2	12	48
316.	ROSELI APARECIDA PIRES DA SILVA LEONE	4	4	2	2	12	48
317.	CAMILA REGINA DE ABREU ARAÚJO	4	3	3	2	12	48
318.	CAMILA KAREN ARCARÁ	4	3	2	3	12	48
319.	MARIANA DEMARCHI	4	3	2	3	12	48
320.	ELAINE PIAZZENTINI	4	3	2	3	12	48
321.	ELAINE CRISTINA DIAS	4	3	2	3	12	48
322.	SALETE REGINA MONTECHI CONTI	4	2	4	2	12	48
323.	JOELMA SEVERINO DA SILVA	4	2	3	3	12	48

324.	GILMARA VIANA NICOLA	3	5	3	1	12	48
325.	IZABEL APARECIDA DE MELLO RODRIGUES MARTINS	3	4	3	2	12	48
326.	ANA PAULA LAINETTE FIGUEIREDO COELHO	3	4	3	2	12	48
327.	KÁTIA DANIELE AFFONSO	3	4	3	2	12	48
328.	LUZIA BATISTA DE LIMA	3	3	3	3	12	48
329.	VALDENICE BATISTA DA SILVA	3	3	3	3	12	48
330.	MONICA DE JESUS CORREIA	3	3	3	3	12	48
331.	CLAUDINÉIA DE FREITAS VIANA	3	3	2	4	12	48
332.	TATIANE APARECIDA BARBOSA	3	3	2	4	12	48
333.	JULIANA LATORRE TEIXEIRA CAMPOS	3	2	3	4	12	48
334.	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA PIRES GARCIA	2	3	3	4	12	48
335.	TASSIA DOMINGUES MARQUES	6	4	1	0	11	44
336.	ANDREZA CRISTINA MATHIAS	5	3	2	1	11	44
337.	LILIAN APARECIDA FRAGNAN ROSA	5	2	3	1	11	44
338.	NEIDE APARECIDA DE SOUSA	4	4	2	1	11	44
339.	SARA BATISTA FERNANDES DE OLIVEIRA	4	3	4	0	11	44
340.	ANDREA HELENA TESCUTE	4	3	3	1	11	44
341.	MARIA JOSÉ PEREIRA MARTINS DE AMORIM	4	3	3	1	11	44
342.	KÁSSIA FERNANDA MIQUELIN	4	3	3	1	11	44
343.	EDNA MARIA FERREIRA CARONI	4	3	2	2	11	44
344.	MARIA CRISTINA DE SOUSA GOMES	4	3	2	2	11	44
345.	ROSANGELA DA CONCEIÇÃO DE CAMPOS	4	3	1	3	11	44
346.	MARCELA FERNANDA FIDELIS JOSÉ	4	3	1	3	11	44
347.	MICHELE CRISTINE LÚCIO VIDEIRA	4	2	4	1	11	44
348.	JULIANA CARLA ROSA	4	2	4	1	11	44
349.	CAROLINA CRISTINA DA SILVA	4	2	3	2	11	44
350.	ELIENE CARDOSO DA SILVA	4	2	3	2	11	44
351.	ELISÂNGELA APARECIDA ROSA DA SILVA	4	2	3	2	11	44
352.	LIDIANE CRUZ ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	4	2	2	3	11	44
353.	CLAUDIA HELENA BASTOS GUIDEROLI	4	2	2	3	11	44
354.	SAMILA DA SILVA SIQUEIRA BRITO	4	2	2	3	11	44
355.	AURIÊ SANDRA VIEIRA CARDOSO	3	4	4	0	11	44
356.	ALEX JULIANO RODRIGUES	3	4	3	1	11	44
357.	MONISSE FERNANDES DE OLIVEIRA	3	4	2	2	11	44
358.	SUELI BORGES DA SILVA	3	3	3	2	11	44
359.	TAMARA HELENA DURANTI	3	3	3	2	11	44
360.	HELEN NUNES ZAGO	3	3	3	2	11	44
361.	ROSANA DONIZETI MARTINS DIAS SPINOLA	3	3	3	2	11	44
362.	ROSANGELA APARECIDA RUI NEVES	3	3	3	2	11	44
363.	KÁTIA MESQUITA MAGNANI FELIPE	3	3	2	3	11	44
364.	ILÍDIA LAVEZZO DA SILVA PINTO	3	3	2	3	11	44

365.	KELLY REGINA AFFONSO JUNQUEIRA	2	4	3	2	11	44
366.	NAIRA KARINA IZIDORO DANTAS DA SILVA	2	4	3	2	11	44
367.	ADRIANA DE FÁTIMA COSTA	2	3	4	2	11	44
368.	MARILEY ELSA DE SOUZA DO CARMO	2	3	4	2	11	44
369.	LARISSA FERNANDA AMBRÓSIO	1	4	4	2	11	44
370.	ANGELA MARIA ALMEIDA SOUZA	5	3	1	1	10	40
371.	CARLA REGINA SICHINELI	5	2	2	1	10	40
372.	GABRIELA NOVAES FRANCO	5	2	2	1	10	40
373.	PLÁCIDA REGIANE DE OLIVEIRA	5	2	1	2	10	40
374.	CLAUDIA APARECIDA BALIEIRO FEITOSA	4	4	1	1	10	40
375.	RUTE SANTOS	4	4	1	1	10	40
376.	CARINE MARTINEZ	4	3	3	0	10	40
377.	ANA PAULA VIEIRA NEVES SILVA	4	3	2	1	10	40
378.	SUELEN CRISTINA DOMINGOS PEREIRA	4	3	2	1	10	40
379.	LUCIMARA CRISTINA BALDO DE PAULA	4	2	3	1	10	40
380.	ROSINALVA SALVADOR DA SILVA	4	2	2	2	10	40
381.	DÉBORA CARLA ALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA	4	2	2	2	10	40
382.	WESLEY LUIZ MARTINS TEIXEIRA	4	2	2	2	10	40
383.	CELLY CRISTINA WATANABE	3	4	3	0	10	40
384.	JOSIANA CARLA DALMAZO LUIZ	3	4	2	1	10	40
385.	KARINA APARECIDA ZANQUETA	3	4	1	2	10	40
386.	FERNANDA DE SOUZA LIMA	3	3	4	0	10	40
387.	GISELE APARECIDA OTÁVIO	3	3	3	1	10	40
388.	FLÁVIA ROBERTA ZIERI	3	3	2	2	10	40
389.	LOURDES ZEFERINO PRATES	3	3	2	2	10	40
390.	SIMONE NEVES SENNA	3	3	2	2	10	40
391.	NILCÉIA IZIDORO DANTAS DA SILVA	3	3	2	2	10	40
392.	FLÁVIA FERNANDA VIEIRA	3	3	2	2	10	40
393.	MÁBOLI DAMIANE MEDEIROS ALFINETO	3	2	3	2	10	40
394.	SILVANETE FERREIRA RAMALHO	3	2	3	2	10	40
395.	LUCIANA APARECIDA NAVES	3	2	2	3	10	40
396.	GABRIELA GALVÃO SILVEIRA DE OLIVEIRA	3	1	3	3	10	40
397.	ANA CRISTINA CARVALHO DUARTE	3	1	3	3	10	40
398.	DANIELA APARECIDA ESPERANDIO CASADEI	2	4	3	1	10	40
399.	RAFAEL LUIZ ALVES DOS SANTOS	2	3	3	2	10	40
400.	GRAZIELA GUERREIRO CORDEIRO	2	2	3	3	10	40
401.	BRUNA JHEISE DE SOUZA DO NASCIMENTO	2	2	3	3	10	40
402.	JAINA CRISTINA DA SILVA	2	2	2	4	10	40
403.	LARISSA ANDREZA DA SILVA ENCONTRÃO	1	4	4	1	10	40
404.	CÁSSIA REGINA AUGUSTO CAETANO FERREIRA	5	3	1	0	9	36
405.	LUCINÉIA RODRIGUÊS MARTINS ANDRADE	5	3	1	0	9	36

406.	MÁRCIA REINA TOSO GODOI	4	4	1	0	9	36
407.	VÂNIA DA SILVA MARINHO	4	3	2	0	9	36
408.	LAYLA DESIRE DE JESUS TONI DA SILVA	4	3	2	0	9	36
409.	ANDRÉIA CRISTINA ROSA APOLINÁRIO	4	3	2	0	9	36
410.	LAURA MARIA DA SILVA BERNARDO	4	3	1	1	9	36
411.	MICHELLY CRISTINA MOSCHEN CODOLO	4	2	3	0	9	36
412.	CAROLINE CARVALHO SEVIERO	4	2	3	0	9	36
413.	OLGA GISELI FREIRE BARBOSA	4	2	1	2	9	36
414.	DENISE BONELLI BOSSOLANI	3	3	2	1	9	36
415.	RAQUEL DE PAULA SENHORINI TAVARES	3	3	2	1	9	36
416.	EDILAINE ALVES ANANIAS	3	3	2	1	9	36
417.	FLÁVIA APARECIDA CAPUCHO BRESQUI	3	2	2	2	9	36
418.	CASSIA REGINA WERKE NARESSI	3	2	2	2	9	36
419.	CRISTIANE DA SILVA LIMA	3	1	4	1	9	36
420.	ELIANA RIBEIRO LACERDA	3	1	2	3	9	36
421.	RAQUEL RAMOS DA SILVA	2	4	2	1	9	36
422.	ZARMARTCHIE COSTA SANTOS	2	3	4	0	9	36
423.	ADRIANA ROSA	2	3	2	2	9	36
424.	JACKELINE APARECIDA DE ANDRADE SILVA	2	3	2	2	9	36
425.	ANDRÉIA VENTURA CÂMARA	2	3	2	2	9	36
426.	BEATRIZ CONQUISTA RICARDO	2	3	2	2	9	36
427.	NAIR APARECIDA DA SILVA	2	2	2	3	9	36
428.	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	4	2	1	1	8	32
429.	PATRÍCIA FERNANDA DOS SANTOS DE CASTRO	4	1	2	1	8	32
430.	ADRIANA APARECIDA GAISDORF JUVÊNCIO	3	3	1	1	8	32
431.	SANDRA MARA PEREZ MACIEL	3	2	3	0	8	32
432.	MARIA ELIETE MOREIRA QUEIRÓZ	3	2	2	2	8	32
433.	ROSELI HONÓRIO PAULINO VERNILLO	3	1	3	1	8	32
434.	LUCIENE CORREIA DE LACERDA LEITE	3	1	3	1	8	32
435.	CRISTINA APARECIDA DE LIMA	3	1	2	2	8	32
436.	ISABEL FERNANDA ZAPAROLLI JOAQUIM	2	3	1	2	8	32
437.	KATIUSCIA PIOVEZANA MACHADO	2	3	1	2	8	32
438.	RENATA APARECIDA PAVANIN OLIVANI	2	2	3	1	8	32
439.	SANDRA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	2	2	2	2	8	32
440.	ELAINE ALVES DE SENA PECCI	2	2	2	2	8	32
441.	LUCIMARA FAVARO	2	2	2	2	8	32
442.	MAILA JANAÍ ANGELONI FACCHINI	2	1	4	1	8	32
443.	MARISA SILVÉRIO DA SILVA GARNICA	1	3	2	2	8	32
444.	MARIA CAROLINA MOREIRA QUEIROZ	1	2	4	1	8	32
445.	IZABEL ALVES MARTINS	4	2	1	0	7	28
446.	ROSANE MARIA DE CASTRO	4	1	1	1	7	28

447.	MATINA LIMA DOS SANTOS MOREIRA	3	2	1	1	7	28
448.	ERICA MENEZES	3	2	1	1	7	28
449.	MARCIA EDNA COTRIM CAMILO	2	1	3	1	7	28
450.	ALESSANDRA VOIGT FERNANDES	2	1	2	2	7	28
451.	SAMIRA CAROLINA DA SILVA	2	1	2	2	7	28
452.	VÂNIA CLÁUDIA RIBEIRO	2	3	1	0	6	24
453.	VALDIRENE BATISTA DA SILVA	2	3	0	1	6	24
454.	SILVETE MARIA SPECHOTO RUFINO	2	2	1	1	6	24
455.	TANIA MARIA PEREIRA ZOLA	2	1	1	0	4	16
456.	FABIOLA GRISSI DO NASCIMENTO ANZELHOTE	2	1	1	0	4	16
457.	MÁRCIA APARECIDA LOPES FERNANDES OLIVEIRA	1	1	1	1	4	16
458.	AIANA CLARO DE SOUZA	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
459.	AIDA CRISTINA RIBEIRO GARCIA	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
460.	ALINE CRISTINI CARDOSO MENDES	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
461.	BIANCA CRISTINA MORAES	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
462.	CRISTIANE ISABEL DOS SANTOS	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
463.	DANIELA PATRICIA ROCHA DE OLIVEIRA	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
464.	DENIS WILLIAM ODNIK	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
465.	ELIELZA SANTOS DE MIRANDA	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
466.	ELOIZA BATISTA DA SILVA	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
467.	ELUIZA DE FELICIA TORTORELLI FABRO	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
468.	ENEZITA OLIVEIRA DA SILVA	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
469.	FERNANDA QUELI RODRIGUES	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
470.	JUCELIA APARECIDA CAMOLEZI	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
471.	JULIANA DA MATTA	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
472.	LARISSA NEGRIJO SBERNE	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
473.	LILIAN CRISTINA DE ANDRADE NUNES	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
474.	LUCIANA APARECIDA LUGUESI	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
475.	MARCELA CASSIA LUZIA RUFINO	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
476.	MARIA APARECIDA SIQUEIRA	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
477.	MARIA JACIRA DE SOUSA POLIDO	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
478.	MARIA TERESA BENTO	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
479.	MILENA SILVA DE SOUZA SIQUEIRA	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
480.	MILIAN R. DOMINGUES NEVES DUTRA DA SILVA	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
481.	MIRIAN ROSA	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
482.	MÔNICA FERREIRA E SILVA	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
483.	MURIEL DE CASTRO GOMES LIMA	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
484.	PRISCILA MARIA MANFRIM REIS	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
485.	SABRINA LEITE	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
486.	SIMONE ALMEIDA DA COSTA	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
487.	TALITA DINIZ ALVES	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE

488.	TANIA APARECIDA SANCHES CAMILO TONELLI	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
489.	TANIA CRISTINA DOS SANTOS NEGRIJO FERREIRA	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
490.	TÂNIA LAVESO DO NASCIMENTO	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
491.	TATIANE ROBERTA MANTOVANI PINATTI	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
492.	VILMA PIRES DE OLIVEIRA	------	-----	-----	-----	-----	AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

Professor Ensino Fundamental I, Educação Infantil, Professor Educador de Creche, Professor de Ensino de Jovens e Adultos – Candidatos com deficiência

Classificação	CANDIDATOS	ACERTOS					TOTAL PONTOS
		C. Específicos	Legislação	L. Portuguesa	Matemática	Total	
1.	JULIANA CRISTINA MORAES MORO (Candidato com deficiência)	5	3	4	2	14	56
2.	MARCELA CRISTINA BALIEIRO (Candidato com deficiência)	6	3	2	2	13	52
3.	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS LUIZ(Candidato com deficiência)	6	2	2	3	13	52
4.	CRISTIANE MELLO JUSTINO(Candidato com deficiência)	4	3	4	2	13	52
5.	MARCIA REGINA TOSO GODOI (Candidato com deficiência)	4	4	1	0	9	36

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018
PEB II - Língua Portuguesa

Classificação	CANDIDATOS	ACERTOS					TOTAL PONTOS
		C. Específicos	Legislação	L. Portuguesa	Matemática	Total	
1.	NATÁLIA DE ANDRADE	8	5	4	4	21	84
2.	CAMILA ROSANGELA POSSEBON	10	2	4	4	20	80
3.	LETÍCIA APARECIDA DA SILVA	9	3	5	3	20	80
4.	CAROLINA DE ANDRADE	9	4	4	1	18	72
5.	REGIANE CRISTINA BEZAN DA SILVA	9	2	4	3	18	72
6.	MAIRA CHÁLIDA PEREIRA ANDRADE DIAS	8	1	4	5	18	72
7.	GIVANILDO DE OLIVEIRA JACINTO	8	3	4	2	17	68
8.	TATIANE RUCHELE DO NASCIMENTO	9	2	3	1	15	60
9.	LIDIANE ROBERTA CASADEI FERNANDES	8	4	2	1	15	60
10.	ALINE CRISTINI CARDOSO MENDES	5	3	4	3	15	60
11.	FABIANA APARECIDA GALO DA SILVA	7	4	3	0	14	56
12.	MARIA LUIZA DA SILVA RIBEIRO	7	2	3	1	13	52
13.	RUTE SANTOS	7	1	4	0	12	48
14.	PRISCILA GAZETA	3	3	4	2	12	48

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018
PEB II - Inglês

Classificação	CANDIDATOS	ACERTOS					TOTAL PONTOS
		C. Específicos	Legislação	L. Portuguesa	Matemática	Total	
1.	ANA CARMEN CAMPOS	9	1	2	4	16	64
2.	NATÁLIA DE ANDRADE	8	4	1	0	13	52
3.	REGIANE CRISTINA BEZAN DA SILVA	7	3	0	2	12	48
4.	DANIELA NAPPI COLTRO	7	1	2	2	12	48
5.	RUTE SANTOS	6	1	1	1	9	36
6.	FABIANA APARECIDA GALO DA SILVA	5	0	1	2	8	32
7.	ALINE CRISTINI CARDOSO MENDES	-----	-----	------	-------	-------	AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018
PEB II - Educação Física

Classificação	CANDIDATOS	ACERTOS					TOTAL PONTOS
		C. Específicos	Legislação	L. Portuguesa	Matemática	Total	
1.	SUELEN TACIANE DA SILVA	8	4	5	3	20	80
2.	PRICILA SANTOS	9	3	3	3	18	72
3.	KAREN PUCINE RODRIGUES	7	3	3	5	18	72
4.	ELISABETE DOS SANTOS	6	3	5	2	16	64
5.	GUILHERME STEFANO CAMASSA LUIZARI	8	5	3	1	17	68
6.	FLÁVIO FERNANDO FRANCO	8	3	3	3	17	68
7.	LUIZ GUSTAVO GALVÃO CARONI	8	2	5	2	17	68
8.	RICARDO MARIM PACOLA	7	4	2	2	15	60
9.	CAIO CESAR DEMARCHI DOMICIANO	7	3	4	1	15	60
10.	DANIELLE CRISTINA SILVA NASSER	7	3	3	2	15	60
11.	JOEL VENTURA DE AQUINO	6	4	2	1	13	52
12.	ATANÍSIA DE PAULA BARBOSA DE SOUZA	6	4	2	1	13	52
13.	PAOLO FLÁVIO BILATO CAVALARI	6	2	3	2	13	52
14.	LEONARDO DOS SANTOS ALCANTARA	6	0	4	0	10	40
15.	VIVIANE GALLERANI LIBERATO	3	2	3	2	10	40
16.	FABÍOLA PRADO MARQUES VIEIRA	-----	-----	------	-------	-------	AUSENTE
17.	LILIAN GRACIELA LAGUNA	-----	-----	------	-------	-------	AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018
PEB II - Matemática

Classificação	CANDIDATOS	ACERTOS					TOTAL PONTOS
		C. Específicos	Legislação	L. Portuguesa	Matemática	Total	
1.	JÚLIO PEREIRA DA SILVA	7	5	3	4	19	76
2.	JUNIOR PINHEIRO DE SOUZA	9	2	2	5	18	72
3.	MÁRCIA TESSARO SOUSA GANANCIO	8	4	3	2	17	68
4.	CARLA CRISTINA RAMOS RICIOLI	8	1	4	4	17	68
5.	LIDIANE COTRIN FERREIRA	8	1	4	4	17	68
6.	LORRAINE DE AMORIM SILVA	6	5	2	4	17	68
7.	LUCIANO VIEIRA DOS SANTOS	6	2	4	5	17	68
8.	FERNANDA SILVEIRA MALTA	6	3	4	3	16	64
9.	ROSELI APARECIDA RIBEIRO	5	4	5	1	15	60
10.	CRISTINA PEREIRA DA FONSECA	5	2	3	3	13	52
11.	FLÁVIO MARCELO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	3	2	5	3	13	52
12.	FRANCISCO EUGÊNIO BIGHETTI	5	1	2	4	12	48
13.	CARLOS APARECIDO NASCIMENTO	4	2	1	4	11	44
14.	ALINE PEREIRA DA SILVA	-----	-----	------	-------	-------	AUSENTE
15.	SIMONE ALMEIDA DA COSTA	-----	-----	------	-------	-------	AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018
PEB II - Geografia

Classificação	CANDIDATOS	ACERTOS					TOTAL PONTOS
		C. Específicos	Legislação	L. Portuguesa	Matemática	Total	
1.	LUMA LEMOS NOGUEIRA	6	1	3	1	11	44
2.	SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	5	2	3	1	11	44
3.	MARCELO DE OLIVEIRA FONSECA	6	1	2	1	10	40
4.	LUCI NEIDE MARIA DA SILVA	2	2	3	1	8	32
5.	LUIZ ANTONIO LOPES	-----	-----	------	-------	-------	AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018
PEB II - Ciências

Classificação	CANDIDATOS	ACERTOS					TOTAL PONTOS
		C. Específicos	Legislação	L. Portuguesa	Matemática	Total	
1.	DIEGO VENTURINI	8	3	3	5	19	76
2.	FERNANDA SILVEIRA MALTA	8	3	3	4	18	72
3.	ÍDIA CARLA JANUÁRIO DA SILVA	5	4	2	2	13	52
4.	CLAUDIA REGINA SICHINELI	3	4	2	3	12	48
5.	JUDILCE CAIRES FERREIRA THEODORO	5	2	1	3	11	44
6.	MISLAINE REGINA ANTÔNIO FIRMINO	4	2	2	3	11	44
7.	CRISTIANO FREITA DIAS	4	2	1	4	11	44
8.	FRANCISCO EUGENIO BIGHETTI	4	1	1	4	10	40
9.	CLAUDIA REGINA GALLO GODOY	6	0	3	1	10	40
10.	ROSELI APARECIDA RIBEIRO	5	4	1	0	10	40
11.	PLÁCIDA REGIANE DE OLIVEIRA	5	4	0	1	10	40
12.	JOSÉ MARCOS MOTA	5	0	1	4	10	40
13.	AMANDA APARECIDA CARDOSO	5	2	1	1	9	36
14.	CARLOS APARECIDO NASCIMENTO	2	2	0	4	8	32
15.	VERÔNICA MARIA DA SILVA	3	2	1	0	6	24
16.	LUCIANA TIMÓTEO DA SILVA	2	0	2	0	4	16
17.	APARECIDA BRUNA CERVI PADOVAN	-----	-----	------	-------	-------	AUSENTE
18.	GISELE DA SILVA PIMENTEL	-----	-----	------	-------	-------	AUSENTE
19.	MARIA APARECIDA SIQUEIRA	-----	-----	------	-------	-------	AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018
PEB II - História

Classificação	CANDIDATOS	ACERTOS					TOTAL PONTOS
		C. Específicos	Legislação	L. Portuguesa	Matemática	Total	
1.	HUMBERTO GARCIA DIOGO	10	5	4	4	23	92
2.	LAÍS MARIA PRATES	9	2	4	2	17	68
3.	JULIMARA VIEIRA DOS SANTOS	8	3	3	3	17	68
4.	DÊNIS HENRIQUE RIBEIRO BEZERRA	8	1	3	3	15	60
5.	CÉLIA CARVALHO PARRA DIAS	7	3	4	1	15	60
6.	DALIANE ROBERTA PINHO	7	3	3	2	15	60
7.	ROSANGELA DA CONCEIÇÃO DE CAMPOS	5	3	2	3	13	52
8.	JÚLIO CÉSAR ZAGO	5	1	3	0	9	36
9.	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	3	3	0	2	8	32

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018
Professor de Educação Especial

Classificação	CANDIDATOS	ACERTOS					TOTAL PONTOS
		C. Específicos	Legislação	L. Portuguesa	Matemática	Total	
1.	ELEN MARA GALVÃO LOPES	10	3	3	5	21	84
2.	RENATA RODRIGUES MURAD	9	5	4	3	21	84
3.	ELUIZA DE FELICIA TORTORELLI FABRO	9	4	4	3	20	80
4.	ELAINE PIAZZENTINI	9	3	4	4	20	80
5.	DEISE MARIA DELFINO DE TOLEDO	9	3	3	5	20	80
6.	MARIA ESTELA GAZETA	9	4	3	3	19	76
7.	SILVIA APARECIDA DA CRUZ	9	3	3	4	19	76
8.	JULIANA BOSSOLAN DA SILVA	9	2	5	3	19	76
9.	ELIELZA SANTOS DE MIRANDA	7	4	4	3	18	72
10.	ALINE DAIANE SANCHES MANTOVANI	7	4	3	4	18	72
11.	LUCIMARA APARECIDA ALVES	6	5	3	4	18	72
12.	JOSIANE CRISTINA SARANGO	9	3	2	3	17	68
13.	TEREZINHA VIEIRA DOS SANTOS	8	4	4	1	17	68
14.	TACIANI APARECIDA GUIZELINI HOSHINA	7	4	2	4	17	68
15.	LILIANE GUERREIRO DE BRITO	7	3	3	4	17	68
16.	MILENE ALFINETE	8	3	4	1	16	64
17.	VILMARA AGUILAR DOS SANTOS	8	3	3	2	16	64
18.	CARMEN SILVIA DUTRA UNGARETTE	7	3	4	2	16	64
19.	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS LUIZ	6	5	3	2	16	64
20.	MARCELA FERNANDA FIDELIS JOSÉ	5	4	3	4	16	64
21.	ELIENE CARDOSO DA SILVA	7	2	3	3	15	60
22.	DANÚBIA MICHELE DOS SANTOS	7	3	2	2	14	56
23.	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA BARREIRO	6	3	3	2	14	56
24.	MÁRCIA MICHELE MARIOTINI	7	3	2	1	13	52
25.	CARLA REGINA SICHINELI	6	3	2	2	13	52
26.	DEISY APOLINÁRIO DA SILVIA DOMINGOS	7	1	2	2	12	48
27.	ALESSANDRA CÁSSIA DA SILVA RIBEIRO BIAZOTO	5	3	2	2	12	48
28.	MABÓLI DAMIANI MEDEIROS ALFINETO	5	1	2	4	12	48
29.	LILIAN APARECIDA FRAGNAN ROSA	7	2	2	0	11	44
30.	VÂNIA CLAUDIA RIBEIRO	6	1	2	1	10	40
31.	MÔNICA FERREIRA E SILVA	-----	-----	------	-------	-------	AUSENTE
32.	MONIQUE DE OLIVEIRA EDUARDO	-----	-----	------	-------	-------	AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018
PEB II - Arte

Classificação	CANDIDATOS	ACERTOS					TOTAL PONTOS
		C. Específicos	Legislação	L. Portuguesa	Matemática	Total	
1.	ANGELA MARIA BARRETO COELHO	4	2	2	2	10	40
2.	ALESSANDRA FONSECA	4	0	3	3	10	40

Pitangueiras, 18 de dezembro de 2018.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Convocação

Edital de convocação para atribuição de aulas para TODO ano Letivo de 2019

Pitangueiras, 26 de Dezembro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas, nos termos da RESOLUÇÃO N.º 003/2018 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018.

Conforme previsto no artigo 12 da supra citada Resolução e cujo teor segue abaixo, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educa- ção no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribui- ção.

Artigo 12 – A atribuição de classes e aulas em caráter de substituição, por um período maior de 30 dias, durante o ano letivo de 2019, dar-se-á mediante Edital a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras www.pitangueiras.sp.gov.br (Processo de atribuição de aulas), as terças e sextas-feiras e atribuída as segundas e quintas-feiras.

§ 1º - Na ocorrência de feriado ou suspensão das atividades na Secretaria Municipal de Educação, o mesmo será publicado no último dia útil anterior à ocorrência.

§ 2º - Os Professores interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

§ 3º - No caso de comparecimento de mais de um Professor interessado, terá priori- dade para contratação, aquele que tiver melhor classificação no Processo Seletivo 003/2018.

§ 4º - O docente contratado temporariamente, superior a 30 dias, somente poderá participar de nova atribuição temporária quando terminar a vigência de seu contrato anterior.

§ 5º - O docente contratado temporariamente para substituição de classes e ou aulas deverá cumprir a Carga Horária do Professor incluindo Carga Suplementar e reforço, conforme a carga horária do titular.

§ 6º - Após a atribuição de classe e/ou aulas, o Professor a ser contratado terá, um prazo de no máximo 10 dias úteis para a entrega da documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Para consultar a resolução na íntegra: http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis/Resolucao/2018/Resolucao-SME0032018.pdf

VANDERLY APARECIADA MASTROGIACOMO MUNIZ

Secretária Municipal de Educação

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida das Pitangueiras, 999 Centro – Pitangueiras/SP

Pitangueiras, 21 de dezembro de 2018.

Prezados Conselheiros e Comunidade Escolar, Vimos por meio deste convocar os membros do Conselho Municipal de Educação (CME) nomeados pelo Decreto Municipal nº 3941 de 12/09/2017 e demais interessados da Comunidade Escolar Pitangueirense para participar da Reunião do CME, a realizar-se em:

Data: 03/01/2019 (quinta-feira)

Horário: 09 horas

Local: Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida das Pitangueiras, 999, Centro.

Pauta:

1) Manifestação acerca da necessidade de reforma na Creche Maria Preciosa;

2) Outros assuntos pertinentes ao CME.

Espero contar com a vossa presença que será de grande valia e contribuirá de forma significativa para os trabalhos desse Conselho. Caso não for possível comparecer, por favor, SOLICITAR A PRESENÇA DE VOSSO SUPLENTE, ou informar a Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

Atenciosamente,

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz

Presidente do CME

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

PREFEITURA MUNICIPAL
PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

Notificação: 040/2018

Pitangueiras/SP, 18 de Dezembro de 2018.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
10/12/2018	**Minist. da Saúde**	**Custeio - SUS**	**16.989,88**
11/12/2018	**Minist. da Saúde**	**Custeio - SUS**	**6.000,00**
11/12/2018	**Minist. da Educação**	**Fundeb**	**302.690,39**
13/12/2018	**Minist. da Educação**	**Salário Educação - Qse**	**191.397,65**
13/12/2018	**Sec. Da Fazenda**	**Merenda Estado**	**55.253,20**
13/12/2018	**Sec. Da Fazenda**	**Transp. Aluno Zona Rural**	**41.821,21**
14/12/2018	**Minist. da Saúde**	**Custeio - SUS**	**14.999,68**
17/12/2018	**Fdo e Saúde Fundes**	**Conv. DRS XIII - CPAS**	**150.000,00**
18/12/2018	**Minist. da Educação**	**Fundeb**	**216.060,29**

****Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

PREFEITURA MUNICIPAL
PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

Notificação: 041/2018

Pitangueiras/SP, 21 de Dezembro de 2018.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
19/12/2018	**Fdo Nac. As. Social**	**Proteção Social Básica**	**13.009,50**
19/12/2018	**Fdo Nac. As. Social**	**Proteção Social Especial**	**4.252,36**
19/12/2018	**Fdo Nac. As. Social**	**Prot.S.Esp.A.Complexid.**	**1.300,00**
20/12/2018	**União**	**Fdo Part. Do Município**	**375.372,73**
20/12/2018	**MInist. da Educação**	**Fundeb**	**32.043,19**
20/12/2018	**União**	**Fdo Esp. Do Petróleo**	**7.797,06**
20/12/2018	**Fdo Nac. As. Social**	**I.G.D. Bolsa Família**	**5.683,66**

****Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 0234/2018

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário: LUIS FERNANDO CASSEZI
Local do Imóvel: RUA JOSÉ SERAMIN – JD. BONSUCESSO II
Endereço de entrega: RUA ARNALDO CARONI, 358 – VILA CARONI
Cadastro Imobiliário: 1-23-070-2600 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 13 de Dezembro de 2018.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário: LUIS FERNANDO CASSEZI
Local do Imóvel: RUA JOSÉ SERAMIN – JD. BONSUCESSO II
Endereço de entrega: RUA ARNALDO CARONI, 358 – VILA CARONI
Cadastro Imobiliário: 1-23-070-2600 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 0235/2018

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário: CLEITON JUNIOR CASSEZI
Local do Imóvel: RUA JOSÉ SERAMIN – JD. BONSUCESSO II
Endereço de entrega: RUA ARNALDO CARONI, 358 – VILA CARONI
Cadastro Imobiliário: 1-23-070-2700 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 13 de Dezembro de 2018.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário: CLEITON JUNIOR CASSEZI
Local do Imóvel: RUA JOSÉ SERAMIN – JD. BONSUCESSO II
Endereço de entrega: RUA ARNALDO CARONI, 358 – VILA CARONI
Cadastro Imobiliário: 1-23-070-2700 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 0241/2018

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário: ADAIR JOSÉ SIQUEIRA
Local do Imóvel: RUA JOSÉ SERAMIN – JD. BONSUCESSO II
Endereço de entrega: RUA PAULO CESAR DE CARVALHO, 302 – JD. VENEZA
Cadastro Imobiliário: 1-23-070-3900 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 13 de Dezembro de 2018.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário: ADAIR JOSÉ SIQUEIRA
Local do Imóvel: RUA JOSÉ SERAMIN – JD. BONSUCESSO II
Endereço de entrega: RUA PAULO CESAR DE CARVALHO, 302 – JD. VENEZA
Cadastro Imobiliário: 1-23-070-3900 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 0246/2018

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário: SILMARA APARECIDA TAZIA
Local do Imóvel: RUA LANDULFO DIAS GUIMARÃES – JD. BONSUCESSO II
Endereço de entrega: RUA WALDEMAR BERTONI, 95 – JD. CANADÁ
Cadastro Imobiliário: 1-23-030-0100 M² do cadastro: 201,83 M² a limpar: 201,83

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 18 de Dezembro de 2018.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário: SILMARA APARECIDA TAZIA
Local do Imóvel: RUA LANDULFO DIAS GUIMARÃES – JD. BONSUCESSO II
Endereço de entrega: RUA WALDEMAR BERTONI, 95 – JD. CANADÁ
Cadastro Imobiliário: 1-23-030-0100 M² do cadastro: 201,83 M² a limpar: 201,83

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 0241/2018

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário: APARECIDA VIEIRA LIMA
Local do Imóvel: RUA JOSÉ SERAMIN – JD. BONSUCESSO II
Endereço de entrega: RUA JOSÉ CONTI, 293 – GUMERCINDO II
Cadastro Imobiliário: 1-23-080-1300 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 20 de Dezembro de 2018.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário: APARECIDA VIEIRA LIMA
Local do Imóvel: RUA JOSÉ SERAMIN – JD. BONSUCESSO II
Endereço de entrega: RUA JOSÉ CONTI, 293 – GUMERCINDO II
Cadastro Imobiliário: 1-23-080-1300 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28